

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.933, que manda incluir entre as modificações constantes do decreto n. 6.908, de 2 deste mez, a do art. 89 dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, de S. Paulo.

Decreto n. 6.938, que abre credito ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de abril ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Justiça e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Titulos Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.933—DE 30 DE ABRIL DE 1908

Manda incluir entre as modificações constantes do decreto n. 6.908, de 2 deste mez, a do art. 89 dos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o que representou a Inspectoria de Seguros no officio que dirigiu ao Ministro da Fazenda em 27 de abril corrente, resolve que entre as modificações feitas nos estatutos da Caixa Mutua de Pensões Vitalicias, de S. Paulo, constantes do decreto n. 6.903, de 22 deste mez, se inclua a seguinte:

Art. 89. Cada membro da directoria é obrigado, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão, a prestar uma caução de cinco joias ou titulos, de conformidade com o art. 105 do decreto n. 434 citado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.938—DE 30 DE ABRIL DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 25:000\$ para ser applicado á propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. XLII do art. 17 da lei numero 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorada, com modificação, pelo art. 17 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 e pelo art. 27 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, que manda continuar em vigor o art. 3º da lei n. 1.017, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 25:000\$ para ser applicado á propaganda de productos agricolas, industriaes e extractivos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de abril findo :

Foram transferidos :

Na arma de infantaria, o capitão Carlos Peckolt, da 3ª companhia do 3º batalhão para a 3ª do 39º;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o disposto na resolução de 1º de abril de 1871, o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria João Tolentino da Costa, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão da 3ª companhia do 39º batalhão de infantaria Ignacio Gomes da Costa e os 2ºs tenentes João Antonio da Costa Lobo, do 4º, Gasparino Alves da Cunha, do 19º, Plinio Gravatá do 27º, e Francisco Clementino Malagueta do 39º batalhão de infantaria, visto terem todos attingido a idade para reforma compulsoria.

Concedeu-se a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços :

Tenente-coronel Lauro Sodré, maiores Manoel Raymundo de Souza, Julio Cesar Gomes da Silva e Marcelino Antonio dos Santos; capitães Antonio Olympio da Fonseca Coutinho, Arthur Lauro da Matta, João Leopoldo Montenegro da Cunha e 1º tenente José Quintiliano d'Avila.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços :

Majores medicos de 3ª classe do exercito Drs. Arthur Eduardo de Seixas e Manoel Pedro-Alves de Barros; capitães Antonio Bemviado Raimão, José Joaquim Pereira

Lobo e Maximiano José Martins; 1º tenente Albino Solon Ribeiro, 2ºs tenentes Abrelino da Costa Godinho, Joaquim Celso Luiz Ribeiro; sargento quartel-mestra do 2º regimento de cavallaria João dos Santos Sobrinho; cabo de esquadra do corpo de transporte Maximiano Porto e musico do 3º batalhão de artilharia Sebastião Patinho.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços :

1º tenente João Gualberto Gomes de Sá Filho; 2ºs tenentes José Lourenço de Carvalho Chaves, Antonio de Souza Nunes Filho, Guilherme Luiz de Araujo Souza, Alfredo Fonseca, sargento quartel-mestra do 10º regimento de cavallaria Marcelino de Oliveira Rocha; 1º sargento do 23º batalhão de infantaria Antonio Justino de Oliveira; 2ºs sargentos do 10º regimento de cavallaria Alberto Dias Pedrosa e Ignacio Pereira de Andrade, do 24º batalhão de infantaria José Cornelio Lins, do 5º regimento de artilharia Hermenegildo Jorge da Costa, armeiro do 3º batalhão de infantaria Manoel Fernandes Ferreira; cabos de esquadra, do 5º regimento de artilharia Joaquim Amancio do Nascimento e do corpo de transporte Aristides Rodrigues.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de abril de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 100\$, gratificação que compete ao auxiliar do gabinete de consultor geral da Republica em abril findo ;

De 6:822\$560, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião durante o mez de março ultimo ;

De 1:000\$, ajuda de custo que na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete a cada um dos seguintes membros do Congresso Nacional, Jonathas de Freitas Pedrosa, Firmino Pires Ferreira, Rodolpho Gustavo Paixão, João Luiz de Campos e Lindolpho Cactano de Souza Silva ;

De 800\$, ajuda de custo a que tem direito o bacharel José Pedro Teixeira de Souza, por sido nomeado juiz preparador do 3º termo da comarca do Alto Puriis ;

De 3:620\$, folha de pagamento do pessoal do escriptorio de obras deste ministerio, relativa a abril findo ;

De 93\$323, ordenado que compete a crevente interino do 13º districto policial, durante o periodo de 9 a 29 de março findo.

Transmittiu-se ao Tribunal de Contas o termo do contracto assignado por Luiz Schulz para installação de um appparelho destinado á fabricação do gaz acetyleno para illuminação do predio em que funciona a delegacia do 23º districto policial.

Expediente de 1 de maio de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias dias de licença, ao alferes da Força Policial do Districto Federal Duval Paulino Badaró, para tratar de sua saúde.

—Declarou-se:

Ao juiz federal da 1ª vara na secção deste districto, em resposta ao officio em que requisitou informações que o habilitem a decidir sobre o pedido de *habeas-corpus*, impetrado em favor do italiano Augusto Saeto, que esse individuo foi expulso do territorio nacional por acto de 21 de setembro do anno passado, *ex-vi* do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o n. 1 do art. 1º das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno, por se ter constituido elemento pernicioso a sociedade e compromettedor da tranquillidade publica, segundo averiguações feitas pela policia desta Capital; ficando, porém, o acto de expulsão suspenso até que o referido estrangeiro fosse julgado no Estado do Espirito Santo, em processo que respondia, por crime de moeda falsa;

Ao substituto do juiz federal na secção do Rio Grande do Sul que, no orçamento vigente do Ministerio da Justiça, não ha verba por onde possa correr a despesa com a concessão de ajuda de custo para a manutenção de juizes, quando em serviço fóra da sede das respectivas jurisdições.

Requerimento despachado

Bacharel Fernando Luiz Vieira Ferreira. —Este Ministerio não dispõe de verba para occorrer á despesa de que se trata.

Expediente de 1 de maio de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do recado verbal de 23 de abril ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste Ministerio a folha na importancia de 600\$, para pagamento dos serventes desta repartição, em abril ultimo, e as folhas relacionadas na importancia de 8.850\$, para pagamentos de diversos empregados desta directoria, no mesmo mez;

Ao chefe do serviço da Enfermaria Militar de Sapopemba 500 tubos de lymphá vacinica, para ser applicada nas praças e nos moradores daquela localidade.

Requerimentos despachados

Carlos Raymundo da Costa (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Otto Simon (1º districto). —Não pôde ser attendido.

Juliana Alexandrina de Mello (1º districto). —Serão concedidos 60 dias.

José de Oliveira Pereira (1º districto). —Serão concedidos 15 dias.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico (1º districto). —Deferido, nos termos da informação.

Barão de Werneck (1º districto). —Deferido, ficando adiada a impermeabilização do solo.

Hortense Furquim Werneck (1º districto). —Deferido.

Antonio Vaz de Carvalho (1º districto). —A medida poderá ser adiada.

Ladislão Dias da Cunha (1º districto). —Deferido, nos termos da informação.

José da Costa Nunes (2º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Arthur Vaz Osorio (4º districto). —Deferido.

Pedro Lima Peres (4º districto). —Deferido, nos termos da informação.

Euclydes Rego (4º districto). —Deferido, nos termos da informação.

João B. de Medeiros Gomes (4º districto). —Certifique-se.

Professor Angeli Torteroli (4º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Alfredo da Silva Santos (4º districto). —Certifique-se.

João Rodrigues França (1º districto). —Não pôde ser attendido.

Joanna F. do Coração de Jesus (4º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Alberto Laranja & Comp. (4º districto). —Serão concedidos 3 dias.

Eugenia Augusta von Sydoro e outra (5º districto). —Serão concedidos 45 dias.

S. de Souza Dantas (3º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Agnes Scherer Gonçalves (5º districto). —Não pôde ser attendida.

João Ribeiro Rodrigues Noya (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Seraphim Antonio Pereira (5º districto). —Não pôde ser attendido.

Francisco Antonio de Moura (6º districto). —Serão concedidos 20 dias.

Dr. Francisco José Cruz Camarão (6º districto). —Não pôde ser attendido.

Attilio Bosselli (6º districto). —Deferido nos termos da informação.

Attilio Bosselli (6º districto). —Deferido nos termos da informação.

João Leopoldo Modesto Leal (6º districto). —Deferido.

Eugenia Augusta Rodrigues Forbes (6º districto). —Deferido.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto). —Certifique-se.

Felizardo Lopes de Moraes (8º districto). —Deferido.

Dr. Virgilio Fabiano Alves (8º districto). —Serão concedidos 90 dias.

Chrispim Gonçalves dos Santos (9º districto). —Certifique-se.

João Alves Meira. —Restituam-se mediante recibo.

Companhia de Seguros Mercurio. —Certifique-se.

Adolpho E. da França. —Deferido.

Antonio José Ferreira. —Deferido.

Antonio José Ferreira. —Não pôde ser attendido.

Alfredo Pereira da Cruz. —Não pôde ser attendido.

Antonio José Ferreira. —Não pôde ser attendido.

Americo Gesteira Pimentel. —Não pôde ser attendido.

Arthur Guilherme da Rocha. —Não pôde ser attendido.

Arthur Guilherme da Rocha. —Certifique-se.

Henrique Meirelles Caspary. —Não pôde ser attendido.

Henrique Meirelles Caspary. —Não pôde ser attendido.

João Alyaro da Silva. —Deferido.

José Alves Ribeiro Cirne. —Deferido.

João Evangelista de Moura. —Deferido.

Oscar de Castro Loureiro. —Queira comparecer a esta directoria.

Pedro Pereira de Aguiar. —Não pôde ser attendido.

Pedro Pereira de Aguiar. —Não pôde ser attendido.

Pedro Pereira de Aguiar. —Deferido.

Sizenando Figueira de Freitas. —Archive-se.

Sizenando Figueira de Freitas. —Archive-se.

Henrique Meirelles Caspary. —Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 2 do corrente, foram concedidos ao escravo do 18º districto policial Felisberto Horta Junior 33 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse.

Ministerio da Fazenda

O Ministro do Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que expoz o delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no Estado do Pará, no relatório enviado ao mesmo Thesouro, com o officio n. 12 A, de 31 de janeiro do corrente anno:

Resolve exonerar do serviço da arrecadação das rendas federaes naquello Estado os exactores abaixo mencionados:

Abacé — Manoel Fernandes Paes, collector; José da Costa Ferreira Ribeiro, escrivão.

Anajás — Iluascar Olegario Lopes, collector.

Alemquer — Manoel Francisco Coelho, collector; Jovelino Maciel da Vilhena, escrivão.

Affua — Levindo Jesus Coelho, escrivão.

Bragança — Francisco da Paula Lannet, collector; Pedro Martins de Andrade e Silva, escrivão.

Baião — Perseverando Pariaz de Seixas, collector.

Cametá — Raymundo Nonato Arnau, collector; Angelo Manoel Vicent de Moraes, escrivão.

Chaves — Augusto dos Santos Loureiro, collector; Manoel Silomão da Costa Mascarenhas, escrivão.

Cachocira — Antonio Alves de Oliveira, collector; João Cancio Homem de Gusmão, escrivão.

Faro — José Tertuliano da Costa, collector; Porfirio Loureiro Mendes Guerreiro, escrivão.

Gurupá — Avelino Pimentá de Magalhães, collector.

Igarapé-mirim — Sulpicio de Souza Moraes, collector; Raymundo Monteiro Lobato, escrivão.

Monte-Alegre — João Ignacio Pinto, collector; Rodolpho Teixeira Pinto, escrivão.

Minaná — José Martins de Souza Franco, collector.

Mocajuba — João Procopio de Souza, escrivão.

Macapá — Francisco Teixeira Leite, collector; João Cancio de Souza e Silva, escrivão.

Porto da Moza — Mauricio Cohen, collector; Luiz Rebello, escrivão.

Santarém — Emmanuel Marques Rodrigues, collector; André Corsino Lobo, escrivão.

S. Caetano de Odivellas — Felipe Romano Nazareth, escrivão.

Soure — Valdetaro Athenas Gonçalves, collector.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — David Campista.

O Ministro do Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que expoz o delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no Estado do Pará, no relatório encaminhado ao mesmo Thesouro com o officio n. 12 A, de 31 de janeiro do corrente anno, resolve exonerar os agentes fiscaes dos impostos de consumo naquello Estado; abaixo mencionados:

Alfredo Silva e Bento Bentes de Oliveira, da 1ª circumscripção; Theotônio Pereira de Gusmão, da 7ª; Pedro José da Costa Barroso, da 8ª; Olympio Furtado de Souza, da 10ª; Felipe Ferreira dos Santos, da 11ª; Olorico Lyra de Azevedo, da 12ª; Victor Ribeiro de Faria Braga, da 20ª; Alfredo Bezerra de Barros, da 21ª.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1908. — David Campista.

Por títulos de 29 de abril proximo findo, foram nomeados para as collectorias das rendas federaes no Estado do Pará, abaixo mencionadas:

Abacé—Collector, Francisco Augusto dos Santos; escrivão, Josino Roberto Cardoso.
 Alemquer—Collector, Theodosio Nunes Pereira; escrivão, Pedro Baptista da Silva.
 Baião — Collector, Joaquim Thimotheo da Paz Malcher; escrivão, Guilherme Vidal Rodrigues.

Bragança—Collector, José Anselmo Alves de Souza; escrivão, Francisco de Souza Passos.

Cachoeira — Collector, Emiliano, Antonio dos Santos; escrivão, João Manoel da Cunha Pepes.

Cametá — Collector, Gregorio da Silva Braga.

Gurupá — Collector, Maximiano Rabello Mendes; escrivão, Jacintho Abenathar.

Igarapé-mirim—Collector, Thomaz Aquino Almeida; escrivão, Manoel Lourenço Roberto Pimentel.

Monte-Alegre—Collector, Joaquim Antonio Nunes; escrivão, José Joaquim Corrêa.

Anajás—Collector, Felipe de Santa Cruz Abreu.

Breves—Escrivão, João Celso Filho.

Afluá—escrivão, Severo Antonio de Oliveira.

—Por título da mesma data, foi nomeado Fausto Corrêa Vianna para o lugar de collector das rendas federaes em S. José dos Barreiros, Estado de S. Paulo.

—Por títulos de 30 do mesmo mez, foram nomeados para as collectorias das rendas federaes no Estado do Pará, abaixo mencionadas:

Cametá—Collector, Manoel Xavier Paes Barreto; escrivão, José Domingues de Moura Faro.

Macapá—Collector, Pedro de Azevedo Costa; escrivão, Cesario dos Reis Cavalcanti.

Santarem—Collector, Joaquim Rodrigues Pinto Guimarães; escrivão, Fabriciano Cerotêis.

Porto de Moz—Collector, Bartholomeu Cassimiro de Alcantara; escrivão, Francisco José de Mello.

Soure—Collector, Raymundo Fernandes de Britto.

Muaná—Collector, Pedro da Costa Marques.

S. Caetana de Olivellas—Collector, Diniz Henrique Ferreira Botelho.

—Por título da mesma data, foi nomeado João da Cruz e O'liveira para o lugar de porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará.

—Por título de 1 do corrente, foi nomeado Abel Pereira Santos para o lugar de collector das rendas federaes em Itajubá, Estado de Minas Geraes.

—Por outros de 30 de abril proximo findo, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo, no Estado do Pará: Arsenio Mendes Pereira e Americo Nery Cordeiro, na 1ª circumscripção; Alfredo Lopes, na 3ª; João Durval Ribeiro Dantas, na 7ª; Carlos Victor Ferreira Lopes, na 8ª; Belline de Faria, na 10ª; Golofredo Delgado Motta, na 11ª; José Eustachio de Amorim Guimarães, na 12ª; João Narciso Ferreira, na 14ª; Affonso Dutra Campos, na 18ª; Nelson de Oliveira, na 20ª e João Antonio Pereira de Barros, na 21ª.

—Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega de Florianopolis Raul Tolentino de Souza, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos, despachados

Pelo Sr. Ministro:

Augusto Roberto Wallerstein Pacca e outros, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida mãe D. Virginia Olympia de Mello Pacca.—Provem que são unicos herdeiros da pensionista falecida.

Joaquim Lopes Bastos, estabelecido á rua do Lavradio n. 114, reclamando contra o acto da Recebedoria do Rio de Janeiro que o multou por infração do regulamento dos impostos de consumo.—Venha em grão de recurso.

Brasilianisch Bank für Deutschland, procurador de D. Maria Duarte Gouvêa, pedindo pagamento da importância de seis apolices, sorteadas, do empréstimo de 1897.—A vista dos pareceres, cumpra-se o alvará de fls. 3 do Dr. Francisco Bastos, juiz de direito da comarca de Pelotas, entregando-se o producto das apolices mencionadas na guia de fls. 3, da Caixa de Amortização, pertencentes a Francisco de Brito Gouvêa; apolices essas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em numero de seis, do empréstimo de 1897.

Fernando da Rocha Miranda, escrivão da Collectoria Federal em Petropolis, fazendo diversas considerações sobre o reforço de fiança.—De accôrdo com o parecer supra. Indeferido.

José Joaquim da Silva, pedindo que não se faça a transerência á Companhia Manufactora Fluminense do terreno de accrescido que lhe vendeu, sem que fique resolvido o que allega sobre esse assumpto.—Indeferido, á vista do parecer da Directoria do Conteciosos.

Raymundo de Castro Maya, na qualidade de inventariante de seu fallecido irmão Saturnino de Castro Maya, pedindo a entrega de cinco apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, que se acham caucionadas para garantia da responsabilidade de Wenceslão Bernardino Freire de Moura, conferente da Caixa de Amortização.—De accôrdo com os pareceres. Exibido o respectivo conhecimento, cumpra-se o alvará.

Amador Bueno de Barros (monsieur), pedindo pagamento do beneficio de quotas de loterias a que tem direito o Asylo Izabel, desta Capital, no mez de abril ultimo.—Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Antonio de Souza Lobo, pedindo para assignar termo de responsabilidade, para supprir um conhecimento extraviado.—Lavre-se o termo no qual se deverá incluir clausula que annule para todos os effeitos o conhecimento extraviado.

Joaquim da Silva Gusmão Filho, corretor de fundos publicos, pedindo pagamento do pro lucto do resgate de cinco apolices do empréstimo de 1897, pertencentes aos herdeiros do finado Izidro Rodrigues Lopes.—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Georges Larue, fazendeiro no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para chapas de ferro galvanizado.—Selle o certificado, e diga o engenheiro, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de abril de 1903

Sr. director da Escola de Engenharia em Porto Alegre:

N. 9 — Accuso recebido o vosso officio n. 25, de 18 do corrente, com que me remettestes um exemplar dos estatutos que actualmente regem a Escola de Engenharia de Porto Alegre e os seus diversos institutos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de maio de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 47—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 28 de abril ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 91, de 18 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, n. 153.918, emitida em 1869, do valor nominal de 1:000\$; n. 637, emitida em 1844, do de 600\$; ns. 1.023 e 1.557, emitidas em 1863, do de 400\$; todas do juro annual de 5 % e inscriptas em nome de D. Emilia Gertrudes da Encarnação.

N. 48 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, proferido sobre o objecto do officio da Caixa de Amortização n. 20, de 30 de janeiro ultimo, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos no se estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 5.007 a 5.014, emitidas em 1883, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e n. 7.010, emitida em 1877, do de 500\$, do juro de 5 %, averbadas em nome de D. Francisca Ignacia Fornan les Barbosa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 415 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram C. H. Walker & Comp., resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 416—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram C. H. Walker & Comp., resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, a ser importado com destino ás obras do porto do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 109—Remettendo-vos o incluso processo referente ao pedido da Associação Commercial do Itacoatiara, no sentido de ser creada uma mesa de rendas alfandegadas, naquella localidade, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril proximo findo, que presteis os esclarecimentos a que allude a informação da Directoria das Rendas Publicas, constante do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 293, de 27 de abril proximo findo, julgou, em sessão de 24 do mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Francisco Damasceno Ferreira em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. João do Piahy, nesse Estado.

N. 39—Comunico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 295, de 27 de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 24 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 100\$, prestada por Ernesto de Carvalho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia,

para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. João do Piahy, nesse Estado.

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 231, de 27 de abril proximo findo, resolveu, em sessão de 21 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Demosthenes Nery do Rego e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em União, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 9, de 13 de janeiro ultimo, interposto por C. Abrecht & Comp. da decisão pela qual a Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, mandou classificar como tecido de algodão de fantasia, para a taxa do art. 473 da Tarifa vigente, a mercadoria que os recorrentes pretendiam fosse classificada no art. 472, resolveu, por despacho de 4 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 140 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, proferido sobre o processo, que vem annexo ao vosso officio n. 62, de 2 de maio proximo findo, relativo a habilitação para a percepção do meio soldo e montepio pretendidos pelo menor Olavo Berquó, na qualidade de filho do finado tenente Olavo Velasco Molina Berquó, e que junto vos devolveo, recomendo-vos providencias no sentido de ser exhibida a certidão de casamento dos paes do mesmo menor, afim de que se possa resolver sobre tal pretensão.

N. 141 — Para que novamente seja encaminhado ao Thesouro, acompanhado da informação, em original, que sobre o assumpto houver prestado a alfandega dessa capital, incluso vos devolveo o processo referente a licença solicitada pelo 3º escrivuario da mesma alfandega Pedro Augusto de Marsillac Motta.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 313 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Portuguesa de Beneficencia de Santos na petição transmittida com o vosso officio n. 231, de 26 de março ultimo, resolveu, por acto de 25 de abril proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação e importados pela requerente com destino aos seus hospitaes naquella cidade.

N. 314 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Hospital Samaritano de São Paulo na petição transmittida com o vosso officio n. 198, de 13 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e destinados a assistencia hospitalar mantida pelo requerente, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 315 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 25 de abril proximo findo, approvado a proposta, encaminhada com o vosso officio n. 265, de 11 do mesmo mez, de Thomaz Salustiano do Abreu para agente auxi-

liar do collecter das rendas federaes em Mococa, nesse Estado, assim vol-o communico para os devidos effectos.

N. 316 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de abril proximo findo, approvou a proposta, transmittida com o vosso officio n. 266, de 11 do mesmo mez, de Luiz Gonzaga de Arruda para ajudante do escrivão da Collectoria de Santa Rita do Passa Quatro.

N. 317 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 297, de 27 do mez findo, approvou a fiança, na importancia de 1:200\$, prestada, em moeda corrente, por Custodio de Paula Queiroz, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Mogi Mirim, nesse Estado, em complemento da caueionada anteriormente, no valor de 1:200\$000.

N. 318 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de março ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 195, de 13 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 296, de 27 de abril proximo findo, julgou boa a fiança de 1:200\$, prestada pelo collecter das rendas federaes em Caçapava, nesse Estado, José Francisco Monteiro do Toledo, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com a importancia de 600\$, já caueionada e pelo deposito de igual quantia, em moeda corrente, ora offerecida como reforço da anterior.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 141 — Confirmando o meu telegramma de 29 de abril proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do mesmo mez, proferido sobre o vosso officio n. 3, de 10 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 290, de 25 do referido mez de abril, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo collecter interino das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, Hercules Vieira do Campos, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 1908

Aos 25 dias do mez de abril do anno de 1908, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. David Moretzsohn Campista, Ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida e approvada a acta da sessão de 4 de abril, passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso *ex-officio* do delegaço fiscal no Estado de Pernambuco, transmittido com o officio n. 44, de 17 de fevereiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto de seu acto, negando provimento a identico recurso da inspectoría da Alfandega do Recife, intentado da decisão pela qual deixou de tomar conhecimento do auto lavrado contra a Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta, por infracção do regulamento dos impostos de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao re-

curso *ex-officio*, para sustentar a decisão recorrida: O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Aviso n. 9, de 17 de janeiro ultimo, do Ministro das Relações Exteriores, consultando si, a vista da disposição generica — *quaesquer impostos sobre vencimentos* — empregada pelo art. 8º do regulamento n. 1.561, de 22 de novembro de 1903, as quantias que recebem os chefes de missão diplomatica para representação se acham isentas do imposto do sello sobre as respectivas nomeações. — O Conselho é de parecer que se deve responder a consulta de accôrdo com o que opinam as Directorias das Rendas Publicas, do Contencioso e da Recebedoria. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Almeida & Irmão, encaminhado com o officio n. 21, de 11 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, mandando classificar como estampas não especificadas, para a taxa de 5\$600 por kilo, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria assim proposta a despacho pela nota de importação n. 2.699, de 26 de outubro anterior, mas que, por ocasião da respectiva conferencia, entenderam os recorrentes estar ella sujeita a taxa de 3\$, do mesmo artigo, como estampas para annuncios. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para mandar que a mercadoria seja classificada como obras impressas de uma só cor, da taxa de 4\$, do art. 610 da Tarifa, de accôrdo com a decisão constante da ordem do Expellente n. 555, de 21 de setembro de 1907, da Delegacia Fiscal em S. Paulo: O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 119, de 16 de maio de 1907, da Alfandega da Parahyba, encaminhado com o de n. 18, de 18 do mesmo mez e anno, da respectiva Delegacia, submettendo a apreciação do Thesouro diversas classificações adoptadas pela mesma Alfandega para as mercadorias alli despachadas durante o mez de abril anterior, nos termos do artigo 50 das instruções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899. — O Conselho é de parecer que se deve responder de accôrdo com o que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 14, de 20 de agosto ultimo, da Alfandega de Manaus, consultando qual a classificação que deve ser adoptada para os tecidos constantes das amostras que ao mesmo acompanharam. — O Conselho é de parecer que se deve responder de accôrdo com o que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 8, de 18 de março ultimo, da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, em que o respectivo delegado, a vista da consulta do Ministro das Relações Exteriores, constante do aviso n. 9, de 17 de janeiro anterior, justifica o seu procedimento cobrando o imposto de sello sobre os vencimentos dos chefes de missão diplomatica. — O Conselho é de parecer que se deve responder de accôrdo com o que foi resolvido na consulta do Ministerio do Exterior, constante do aviso n. 9, de 17 de janeiro ultimo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Rodrigues Fernandes & Comp., encaminhado com o officio n. 249, de 6 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido trançado, a mercadoria submettida a despacho, pela nota de importação n. 3.088, do

31 de agosto anterior, como tecido de algodão estampado, do art. 472 da alludida Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Vicente Penna, encaminhado com o officio n. 2, de 20 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, interposto da decisão do respectivo delegado, dando provimento ao recurso *ex-officio* do collector federal no Município de Vigosa, intentado do acto pelo qual julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Leoncio Gomes da Silva para o fim de lhe impôr a multa de 100\$, mínimo do art. 122 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para manter a decisão do collector, por seus fundamentos. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 237, de 10 de junho de 1907, do delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, submettendo a aprovação do Exmo. Sr. Ministro seu acto pelo qual negou provimento ao recurso de Anaya & Irigoyen, proprietarios da xarquada Sant'Anna, interposto da decisão da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, determinando a cobrança da importancia 4:834\$50, correspondente aos direitos não cobrados sobre varias mercadorias importadas pelos recorrentes. — O Conselho é de parecer que se deve proceder de accôrdo com o que opina a Directoria das Rendas Publicas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Elysio Pereira Alves, encaminhado com o officio n. 15, de 24 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, interposto da decisão da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar, como meias de fio de Escosia, da taxa de 5\$ a duzia, do art. 465 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.519, de 4 de novembro anterior, como meias curtas de algodão não especificadas, sujeitas a taxa de 1\$800, do mesmo artigo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o que opina a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Carl Hoepcke & Comp., encaminhado com o officio n. 33, de 18 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Florianopolis, mandando classificar, como papel tinto, liso de um lado, proprio para embrulho, da taxa de 500 réis, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria assim submettida a despacho pela nota de importação n. 443, de 2 de janeiro anterior, mas que, por occasião da respectiva conferencia, entenderam estar sujeita a taxa de 200 réis, do referido artigo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Othon Mendes, encaminhado com o officio n. 375, de 21 de dezembro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando classificar, como setineta de algodão, para a taxa de 5\$, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 43.401, de 16 de novembro anterior, para a qual pediram classificação prévia. — O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, a vista do que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Valdetaro é de parecer que o recurso merece ser provido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso de Corrêa & Filho, encaminhado com o officio n. 31, de 20 de fevereiro ultimo, da Collectoria Federal no municipio de Campos, interposto da decisão do respectivo collector que lhes impoz a multa de 100\$, por terem deixado de transferir a patente de registro estatuida no regulamento dos impostos de consumo, para o local onde actualmente se acham estabelecidos, dentro do devido prazo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Carraresi & Comp., pedindo reconsideração do despacho do Exm. Sr. Ministro, de 14 de dezembro ltimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, em virtude do qual foi negado provimento ao recurso que haviam interposto da decisão da Alfandega de Santos, sujeitando-os ao pagamento dos direitos dobrados por diferença encontrada em a nota de importação n. 44.367 de 24 de junho anterior. — O Conselho é de parecer que o requerimento deve ser indeferido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de George W. Ennor, encaminhado com o officio n. 122, de 18 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, multando em 200\$ o commandante do vapor inglêz *Cyde*, do qual são agentes, por ter quebrado o lacre apposto em um dos armarios, com transgressão do disposto no art. 323 da Consolidação das Leis das Alfandegas. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Paiva Oliveira & Comp., encaminhado com o officio n. 22, de 29 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega do Recife, mandando sujeitar a taxa de 7\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, como calargo de algodão e borraça, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 46.001, de 4 de dezembro anterior, como borraça em tecido de algodão, da taxa de 4\$ do mesmo artigo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Fernandes Nunes & Comp., encaminhado com o officio n. 49, de 21 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto da decisão da Alfandega desse Estado, mandando sujeitar a taxa de 7\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, como cadargo de algodão e borraça, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 46.819, de 5 de dezembro anterior, como borraça em tecido de algodão, da taxa de 4\$ do mesmo artigo. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do superintendente do Lloyd Brasileiro no Estado de Santa Catharina, encaminhado com o officio n. 25, de 3 de fevereiro ultimo, da respectiva Delegacia, interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado, deixando de tomar conhecimento do requerimento em que pedira relevação da multa de 200\$, imposta pelo administrador da Mesa de Rendas do S. Francisco ao commandante do vapor *Jupiter*, por haver atracado a ponte de um trapiche antes de ter sido visitado. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Leite Bastos & Comp., encaminhado com o officio n. 23, de 29 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Per-

nambuco, interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega do Recife, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como setineta de algodão, para pagar a taxa de 4\$, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 48.827, de 18 de dezembro anterior, para a qual pediram classificação prévia. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de João Però & Comp., encaminhado com o officio n. 36, de 4 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Uruguayana, mandando classificar, como obras não especificadas de estanho, para a taxa de 2\$500 por kilo, do art. 701 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 2.014, de 17 de dezembro anterior, como ferro batido estanhado, da taxa de 600 réis, do art. 757 da mesma Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Theodor Wille & Comp., encaminhado com o officio n. 43, de 22 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar, como creguella de linho e algodão em partes eguaes, sujeita a taxa de 900 réis, do art. 538, com o abatimento de 10 %, na forma do disposto no art. 2º das Preliminares da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 78.567, de 13 de novembro anterior, como tecido liso de linho e algodão em partes iguaes, de igual taxa, do mesmo artigo, devendo, porém, pagar 35 % ouro e não 50 % como ficou sujeita com a classificação recorrida. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o que informa a Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, encaminhado com o officio n. 21, de 25 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do respectivo director, pela qual lhe impoz, nos termos do art. 6º do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897, a multa de 20 % sobre a importancia do dividendo, cuja distribuição aos accionistas foi annunciada pela recorrente, por não se ter apresentado a pagar o respectivo imposto dentro do prazo de 30 dias. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, por equidade, a vista dos precedentes estabelecidos. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de João Baptista da Fonseca, pedindo reconsideração do despacho do Exm. Sr. Ministro, pelo qual considerou sujeito ao imposto de consumo o producto de sua fabricação denominado *Aguardente Toxibuter*. — O Conselho é de parecer que deve ser indeferido o requerimento. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alberto Bins, encaminhado com o officio n. 211, de 24 de maio de 1907, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, interposto da decisão do inspector da Alfandega de Porto Alegre, mandando classificar, como tubos de cobre de qualquer qualidade para pagar a taxa de 500 réis por kilo, do art. 698 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.515, de 22 de março anterior, como tubos de ferro nikelado para agua, da taxa de 130 réis, do art. 759 da alludida Ta-

rifa.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento de Ferreira Machado & Comp., pedindo restituição da quantia de 2-075\$480, importância que pagaram pelo imposto de consumo de 103.774 kilos de sal despachados de Cabo Frio para S. João da Barra, visto haver sido perdida toda essa mercadoria, devido ao encalhe do navio que a transportava, na praia do Peró.—O Conselho é de parecer que deve ser autorizada a restituição. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Albino Ferreira Leão, encaminhado com o officio n. 18, de 18 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto do acto do director desta repartição, pelo qual indeferiu o requerimento em que pedira a annullação da divida ajuizada do imposto de consumo de agua por hydrometro do predio n. 30 A da rua Barão do Bom Retiro.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso e autorizar o Sr. director da Recebedoria a adoptar as medidas por elle propostas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, transmittido com o officio n. 8, de 2 de janeiro ultimo, dessa repartição, interposto do seu acto pelo qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra a firma F. Bastos & Comp. por ter exposto á venda cognac estrangeiro, sellado com estampilhas destinadas a vinho, também estrangeiro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* para sustentar a decisão recorrida. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de J. Peixoto & Comp., encaminhado com o officio n. 11, de 27 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do respectivo director, pela qual lhes impoz a multa de 100\$, prevista no art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por estarem commerciando em tecidos e perfumarias sem patente de registro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de D. Gonçalves & Irmão, encaminhado com o officio n. 12, de 27 de janeiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do respectivo director, pela qual lhes impoz a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. 2, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por terem exposto á venda cognac estrangeiro, sellado com estampilhas destinadas a vinho, também estrangeiro.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel Soares Barreto, encaminhado com o officio n. 14, de 17 de fevereiro ultimo, da Recebedoria do Rio de Janeiro interposto da decisão do respectivo director, pela qual lhe impoz a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. 2, letra D, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter exposto á venda garrafas de vinho estrangeiro sem sello.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Jacob & Raphael Torrano, encaminhado com o officio n. 68, de 29 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto da decisão do respectivo delegado, reformando a do collecto-

de Cajuru, que julgou improcedente o auto lavrado contra os recorrentes por infracção do regulamento dos impostos de consumo, para o fim de lhes impôr a multa de 200\$ prevista no art. 122, letra H, n. 2, do mesmo regulamento.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 27, de 18 de fevereiro ultimo, do delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, submettendo á approvação do Thesouro a solução que dá a consulta feita pela firma Homem Vieira & Comp. relativamente á patente de registro para poderem negociar com mais de tres artigos sujeitos a imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve responder de accôrdo com o que opina a Diretoria das Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do collecto de Campos, transmittido com o officio sem numero, de 19 de fevereiro ultimo, da respectiva Collectoria, interposto de sua decisão, julgando improcedente o auto de infracção lavrado contra Nicoláo Judice Maria por ter exposto á venda em seu estabelecimento commercial um decimo de vinagre sem sello.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para mandar impôr a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. 2, letra D, do regulamento dos impostos de consumo. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado do Paraná, transmittido com o officio

n. 93, de 11 de junho do anno findo, da respectiva Delegacia, interposto de sua decisão pela qual tomou conhecimento do recurso de Felipe Karam, intentado do acto do collecto federal de Guarapuava que o multou em 300\$ por haver vendido um maço de cigarros sem sello, para o fim de julgar nullo todo o processo.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a multa imposta na primeira instancia. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso do Joaquim Guerra dos Santos, encaminhado com o officio n. 74, de 14 de setembro do anno findo, da Recebedoria do Rio de Janeiro, interposto da decisão do respectivo director, impondo-lhe a multa de 200\$, por infracção do art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 23 de janeiro de 1900.—O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, não só por não estar provada a autoria da infracção denunciada, como também porque, quando mesmo provada ella, a pena devia ser imposta a quem a commettera e não á pessoa do recorrente, que foi completamente alheio ao caso. O Sr. Dr. Pedro Soares entende que o recurso não mereça ser provido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acylinio Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*David Campista.—Pedro Teixeira Soares.—Alfredo Regulo Valdelaro.—Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Sousa.*

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 2 DE MAIO DE 1908

Debito

Caixa :

Bilhetes a emitir.....	79.873:700\$000	
Moeda subsidiaria.....	9:594\$156	79.883:294\$156

Caixa, ouro :

Em deposito : \$.....	5.530.187-10-0	88.963:000\$000	
» » Francos.....	10.508.510	6.682:810\$773	
» » Marcos.....	140	109\$115	
» » Ouro nacional.....	125:250\$000	225:4 0\$000	
» » Dollars.....	125.512 1/2	413:664\$437	
» » Corôas austriacas.....	100	66:667	
» » Pesos argentinos....	2.280	7:249\$740	
» » Liras italianas.....	4.610	2:931 688	
» » Pesetas hespanholas	240	152\$624	96.295:435\$844
			176.178:730\$000

Credito

Emissão :

Bilhetes emitidos.....	116.654:610\$000	
» resgatados, dilacerados..	27:450\$000	
» resgatados.....	20.340:120\$000	20.367:580\$000
Em circulação.....		96.287:030\$000
Notas a emitir :		
Existentes no cofre.....		79.873:700\$000
Thesouro Federal :		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		176.178:730\$000

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — O thesoureiro, João Gomes R. Horta.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1908

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de janeiro ultimo, organizada de accôrda com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		440:820\$585	718:541\$90	
3. Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....			10:7 2\$763	
4. Dito das capatazias.....			12:879\$300	
5. Armazenagem.....			24:293\$195	
6. Estatística.....			4:211\$000	1.211:448\$746
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Impostos de pharoes.....		1:220\$000		
8. Dito de docas.....		176\$100	558\$204	1:954\$304
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de consumo.....			1:030\$597	1:030\$597
<i>Interior</i>				
16. Renda do Correio Geral.....			92:832\$761	
20. Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			279\$500	
31. Imposto do sello:				
Por verba.....	19:815\$823			
Adhesivo.....	63:487\$030		86:302\$853	
32. Imposto de transporte.....			143\$500	
33. Dito de loterias.....			400\$000	
34. Dito sobre subsidios e vencimentos.....			3:99 \$005	
36. Dito de 2 1/2 sobre dividendos.....			18:330 300	
39. Foros de terrenos de marinha.....			52\$ 05	
42. Taxa judiciaria.....			13\$300	202:345\$124
<i>Consumo</i>				
44. Imposto de fumo:				
Taxa.....	28:601\$230			
Registro.....	6:600\$000		35:201\$230	
45. Dito de bebidas:				
Taxa.....	48:016\$430			
Registro.....	40\$000		48:056\$430	
47. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	480\$000			
Registro.....	1:240\$000		1:720\$000	
48. Dito de sal:				
Taxa.....	131:411\$040			
Registro.....	180\$ 00		131:591\$040	
49. Dito de calçado:				
Taxa.....	13:526\$700			
Registro.....	1:240\$000		14:766\$700	
50. Dito de velas:				
Taxa.....			2:100\$000	
51. Dito de perfumarias:				
Taxa.....	2:901\$720			
Registro.....	330\$000		3:231\$720	
		442:216\$685	236:667\$120	1.416:778\$771

TÍTULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....		442:216\$685	236:667\$120	416:778\$771
52. Imposto sobre especialidades pharmaceuticas :				
Taxa.....	7:483\$520			
Registro.....	440\$000		7:923\$520	
53. Dito sobre vinagre :				
Taxa.....	2:784\$250			
Registro.....	20\$000		2:804\$250	
54. Dito sobre conservas :				
Taxa.....	13:524\$950			
Registro.....	380\$000		13:904\$950	
55. Dito sobre cartas de jogar :				
Taxa.....			0\$500	
56. Dito sobre chapéus :				
Taxa.....	8:526\$400			
Registro.....	400\$000		0:016\$400	
57. Dito sobre bengalas :				
Taxa.....	12\$600			
Registro.....	20\$000		32\$600	
58. Dito sobre tecidos :				
Taxa.....	31:620\$840			
Registro.....	6:360\$000		37:980\$840	
59. Dito sobre vinho estrangeiro :				
Taxa.....			12:698\$165	321:034\$345
<i>Extraordinaria</i>				
60. Montepio da marinha.....			2\$851	
61. Dito militar.....			1:449\$250	
62. Dito dos empregados publicos.....			1:089\$741	
63. Indemnizações.....			2:217\$003	4:758\$845
Renda com applicação especial				
Fundo de resgate do papel-moeda :				
Productos da cobrança da divida activa.....			22:031\$190	
Multa da cobrança da divida activa.....			6\$750	
Idem de expediente de 1 1/2 a 5 %.....			430\$500	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			1:549\$813	
Expediente de 5 % sobre restituições.....			9\$520	
Idem de 3 % nas arrematações.....			42\$427	
30 %, producto de apprehensões.....			6:201\$582	
Renda da Capitania do Porto.....			121\$000	
Idem da Praticagem da Barra.....			16:831\$500	47:254\$282
Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		62:912\$214		
Cobrança da divida activa, em ouro.....		7:035\$180		69:947\$394
Obras do Porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		83:750\$451		83:750\$451
Depositos.....				1:943:52\$388
Movimento de fundos :				
Importancia entregue pelo chefe do districto telegraphico.....				123:364\$146
				34:289\$231
		595:914\$830		2.101:177\$765

Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 30 de março de 1908. — *Alipio Pompilio de Abreu*, 3º escripturario. — Visto. — *Theodoro da Silva Baptista*, servindo de contador.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1903

José Augusto Lopes Amador e outros. — Transfira-se.
 Arminda, Carolina e outros. — Satisfacem a exigência.
 Clarita Esenlaher. — Averbo-se a mudança.
 Tavares, Freitas & Chaves. — Transfira-se.
 Constança Marques de Carvalho. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
 Manoel José de Magalhães Machado. — Transfira-se.
 Eulalia Pontes. — Idem.
 José de Souza Pinto. — Pague o imposto em debito.
 Joaquim Ferreira. — Transfira-se.
 Eurico Moreira & Comp. — Idem.
 Francisco Affonso Gonçalves. — Junte-se ao processo.
 Berthé Saioven de Martins. — Transfira-se.
 Carlos Graeff. — Idem.
 Francisco Sapoir Moreira. — Prove o pagamento do imposto de transmissão a que se refere o parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de abril de 1903

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 18—Requisitando o pagamento da folha dos funcionarios da repartição relativa ao mez hoje findo.

N. 19—Idem aos escreventes extranumerarios e ao servente da repartição no mez hoje findo.

N. 20—Idem do aluguel da parte que esta repartição occupa no edificio da Praça do Commercio.

N. 197—Remettendo a folha de frequencia dos fiscaes junto ás companhias estrangeiras de seguros.

N. 21—Requisitando, por conta da verba «assignaturas de jornaes, revistas e livros», a importancia de 60\$ á redacção do *Jornal do Commercio*.

N. 23—Idem á mesma, 43\$400 por conta da verba para «publicações do expediente e editaes».

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 199—Tenho a honra de remetter, devidamente informado, a V. Ex. o processo do requerimento da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Vera Cruz», com sede nesta Capital, relativo ao pedido de levantamento da caução de 200:000\$ existente no Thesouro Federal, bem como proponho que seja por decreto cassada a autorização que a mesma companhia tinha para funcionar por carta-patente n. 1, de 5 de julho de 1902, visto haver cessado as operações e entrado em liquidação amigavel.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente, foram exonerados:

O 1º tenente Nicanor Justino de Proença do cargo de adjunto de instructor de torpedos da Escola de Defesa Submarina;

O capitão-tenente machinista João Baptista de Menezes Ferreira do cargo de chefe de machinas do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*;

O 1º tenente machinista Henrique Felix dos Santos do cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*.

— Foram nomeados:

O 2º tenente Euclides Francisco de Souza para servir como instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;

O capitão-tenente Americo Ferraz de Castro para exercer o cargo de instructor de torpedos da Escola de Defesa Submarina;

O 1º tenente Justino de Campos Lomba para exercer o cargo de sub-instructor de torpedos da Escola de Defesa Submarina;

Sylvio Bastos para exercer o cargo de auxiliar da estação pluviometrica da barra, no Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão-tenente machinista João Baptista de Menezes Ferreira para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador-torpedeiro *Tymbira*;

O 1º tenente machinista Henrique Felix dos Santos para exercer o cargo de chefe de machinas do destroyer *Pará*;

O 1º tenente machinista José Gomes de Paiva para exercer o cargo de chefe de machinas do destroyer *Piahy*;

O 1º tenente machinista João Carlos Alves de Siqueira para exercer o cargo de chefe de machinas do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*;

O capitão-tenente Francisco José Pereira das Neves para exercer o lugar de instructor da Escola de Timoneiros.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1903

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.883 — Restituindo-vos o incluso processo de exercicio findo, n. 4.333, na importancia de 11:121\$165, de que é credor o capitão de corveta engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz, cabe-me informar-vos, em resposta ao vosso aviso n. 33, de 23 de março ultimo, que este ministerio reconheceu aquella divida por tratar-se de vencimentos comprehendidos em lei e não reconhecido em época propria, não obstante haverem sido reclamados pelo interessado em requerimentos de 7 de junho de 1900 e 16 de junho de 1902. Estes requerimentos, que ora vos são transmittidos, deixaram de acompanhar o aviso n. 852, de 25 de fevereiro, por terem ficado no archivo da extincta Secretaria de Estado da Marinha.

N. 1.884 — Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas com o credito de 2:040\$ por conta da verba 12ª «Inspectoria de portos e costas» material do orçamento em vigor, quota destinada a alugueis de predios onde funcionam as capitaniaes, para occorrer ao pagamento do aluguel do predio em que funciona a Capitania do Porto do mesmo Estado.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.885 — Respondendo ao vosso aviso n. 922, de 23 de abril proximo passado, comunico-vos que nada tenho a oppor á nomeação no capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas para exercer o lugar de segundo sub-prefeito do Alto Jurua, e ora providencio para que o mesmo official possa entrar no exercicio do dito cargo logo que for necessario substituir o respectivo prefeito.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.886 — Tendo resolvido permittir que o capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas aceite o lugar de segundo sub-prefeito do Alto Jurua, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores,

autorizo-vos a tomar as providencias necessarias para que o mesmo official possa entrar no exercicio do dito cargo logo que for preciso substituir o respectivo prefeito.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 1.887 — Tendo sido adiada para o mez de dezembro vindouro a reunião da Conferencia Internacional de Direito Maritimo, em Bruxellas, declaro-vos que resolvi dispensar o capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui de representar o Brazil junto á mesma conferencia.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.888 — Recomendando-vos que providencias afim de que todos os navios e estabelecimentos da armada, remittam á 2ª secção desse estado maior duplicata dos mappas de exercicios de tiro ao alvo e de torpedos, para habilitar aquella secção ao cumprimento das attribuições que lhe competem por effeito do art. 6º, cap. III do regulamento do Estado Maior da Armada, de 11 de junho de 1907.

— Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 1.890 — Autorizo-vos a expedir circular ás capitaniaes de portos recomendoando que, sob pena de responsabilidade, os capitães de portos não podem requisitar passagens para pessoas de familias dos officiaes que não estejam comprehendidos no decreto de 5 de março de 1894 e lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1908.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.891 — Autorizo-vos a mandar pagar pela verba «Eventuaes» os vencimentos do desenhista directoria de obras hydraulicas do Arsenal da Marinha desta Capital Ariobar Kasriel Jequirica, até que se registre pelo Tribunal de Contas a tabella «Arsenales»; devendo ser então indemnizada a Fazenda Nacional da importancia total que houver sido paga ao mesmo desenhista.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 1.895 — Declaro-vos que a fiscalização do material de artilharia, torpedos, electricidade e machinas de que se acha incumbida essa commissão, deve continuar a cargo, respectivamente, dos engenheiros navaes capitão de fragata Antonio Maximo Gomes Ferraz, capitão de fragata graduado Hierculano Alfredo de Sampaio, capitão de mar e guerra Benjamin Ribeiro Ballo e capitão de corveta Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, que a exercerão separadamente, cada um na referida especialidade.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.897 — Submetto á vossa apreciação, por se tratar de assumpto dependente desse ministerio, o incluso requerimento do capitão de corveta honorario, pharmaceutico José Moreira da Costa Tupinambá, pedindo que lhe sejam concedidas as vantagens estatuidas no decreto legislativo n. 1.637, de 13 de agosto de 1907.

— Sr. inspector de marinha:

N. 1.898 — Tendo resolvido pôr á disposição do Ministerio das Relações Exteriores para servir como auxiliar tecnico da commissão demarcadora de limites entre o Brazil e a Bolivia, o 2º tenente Frederico Borges Junior, que se acha embarcado em um dos navios da flotilha do Mato Grosso, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. almirante presidente da Associação Protectora dos Homens do Mar:

N. 1.894 — Do ordeno do Sr. Ministro, transmitto-vos os incluidos papeis, para que tomeis conhecimento do novo parecer do chefe da secção de construcções navaes da Inspectoria de Engenharia Naval sobre o projecto da casa Thornycroft para a construcção de um rebocador que essa associação pretende destinar ao serviço do soccorro naval.

Requerimentos despachados

Heitor Pereira Pinto Galvão.—Compareça à Directoria do Expediente.
Olegário José Cardoso.—A vista da informação, não pôde ser attendido.
D. Catharina Pieus Barroso.—Indeferido.
Antonio Zeferino de Vasconcellos.—Aguarda resolução do Congresso Nacional.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente, foram nomeados:

Adjunto do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul o 1º tenente do 1º regimento de artilharia Alexandre de Argollo Mendes, sendo dispensado de instructor da Escola de Guerra;

Auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar o capitão do corpo de engenheiros João Mariot.

Expediente de 25 de abril de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas livres de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 50 caixas contendo dynamite e 309 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á commissão da Villa Militar em Sapopemba (avisos ns. 256 e 257).
Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 167\$400 ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Fernando Martiniano Carneiro, devendo ser entregue essa quantia ao quartel-mestre do dito corpo (aviso n. 254);

De 8:351\$214, sendo: 1:127\$420 a Bifano, Rocha & Comp., 1:359\$862 a Borlido Maia & Comp. e 5:833\$932 a Gonçalves Castro & Comp. (aviso n. 255).

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército, mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o coronel honorario Alexandre Rodrigues Barroso.

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1903

Felishino Pinto da Cruz, pedindo reconsideração do despacho de indeferimento dado a seu requerimento sobre asylo. — Seja inspecionado. A Direcção de Saude.

Antonio Mariano Garcia, solicitando patente de capitão honorario do exercito. — Prove o que allega.

Quirino Flores, Franklin Octavio de Alencastro, capitão Felipe Joaquim de Santiago e Felipe Spanemberg pedindo lhes seja concedido o soldo de voluntarios da Patria. — Habilitem-se nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro ultimo.

Eduardo Gomes da Silva, solicitando pagamento do soldo vitalicio de voluntario da Patria. — Prove a sua identidade e apresente documento de que não recebe pensão alguma pelos cofres federaes.

Rufino Simões de Miranda, pedindo habilitar-se á percepção do soldo vitalicio de voluntario da Patria. — Selle o requerimento. A secretaria.

Ladislão Vieira Façanha, sargento-ajudante asylo, pedindo reversão ao serviço activo do Exército. — Indeferido, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

Eduardo Pecanha de Mattos, requerendo pagamento do soldo de voluntario da Patria. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de maio de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 128\$964 a Dias Garcia & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.712);

De £ 203-2-6 ou 1:805\$555, ouro, ao cambio de 27 d., a Schmidt & Trost, de passagens concedidas a immigrants em março ultimo (aviso n. 1.713);

De £ 43-17-6 ou 390\$, ouro, ao mesmo cambio, á referida firma, de passagens concedidas a immigrants, em abril ultimo (aviso n. 1.714);

Sobre a distribuição á Delegacia no Amazonas, da quantia de 200\$ por conta do credito «Objectos de escriptorio, etc.» sob o titulo—Directoria Geral—Material—da verba 3ª, art. 21, da vigente Lei Orçamentaria (avisos n. 1.715);

Sobre a distribuição á mesma delegacia, da de 1:424\$ por conta do credito «Conlução de malas, etc.», sob o titulo—Directoria Geral—Vencimentos e gratificações da referida verba (aviso n. 1.716);

Sobre o pagamento de 600\$ a Manoel de Carvalho, trabalho executado para a Administração dos Correios do Districto Federal, em janeiro ultimo (aviso n. 1.717);

Sobre o de 600\$ ao mesmo, idem, idem, para a referida administração, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.718);

Sobre o de 1:163\$800, a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo (requisitado por officio n. 3.10 e/21, aviso n. 1.719);

Sobre a de 11\$400 a Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma directoria, em março ultimo (aviso n. 1.720);

Sobre a distribuição de 828\$800 á delegacia no Planhy por conta do credito—Eventuaes—sob o titulo—Directoria Geral—da verba 3ª, art. 21 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.721);

Sobre a de 600\$ á no Rio Grande do Sul, por conta do credito «Aluguel de casas, etc.», sob o titulo—Directoria Geral—Material—da referida verba (aviso n. 1.722);

Sobre a de 240\$ á no Espirito Santo, por conta do credito «Aos agentes ajudantes, etc.», sob o titulo—Directoria Geral—Vencimentos e gratificações—da referida verba (aviso n. 1.723);

Sobre a de 70\$ á no Maranhão, por conta do credito «Aluguel de casas, etc.», sob o titulo—Directoria Geral—Material—da referida verba (aviso n. 1.724);

Sobre a de 500\$ á em Pernambuco, por conta do credito «Livros, brochuras, etc.», sob o titulo—Directoria Geral—Material—da referida verba (aviso n. 725).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do mez corrente, foi concedida a Miguel Szakal, húngaro, negociante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios o também domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 18 de março do corrente anno, sobre a propriedade da sua invenção de «relogios destinados a receber annuncios, reclames commerciaes e industriaes».

Expediente de 30 de abril de 1903

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remetteu-se copia do officio que, a 13 de março ultimo, dirigiu de Paris a este Ministerio, o director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica, dando noticia das attentões que recebera, durante a sua viagem á Roma, o encarregado de Negocios do Brazil na Italia.

Accusou-se ao mesmo ministerio a recepção do aviso n. 13, de 22 do corrente, relativo á viagem que o Sr. Duséu (Pére) pretende fazer ao Brazil, afim de se entregar a estudos de botânica e geologia.

—Ao Ministerio da Fazenda, pediram-se providencias no sentido de ser despachada na Alfandega desta Capital, livre de direitos, uma caixa contendo uma machina de encadernação encomendada pela Directoria Geral de Estatistica e vinda da Allemannha pelo vapor *Cap Rioca*.

—Ao presidente do Estado de Matto Grosso, communicou-se que foram dadas providencias para que o Lloyd Brasileiro conceda 25 passagens aos indios bororós, que compõem a banda de musica da colonia indigena daquelle Estado e que pretendem vir a esta Capital por occasião da proxima Exposição Nacional.

—Ao gerente do Lloyd Brasileiro, solicitaram-se providencias no sentido de serem concedidas 25 passagens aos indios bororós que fazem parte da banda de musica que pretende vir de Matto Grosso a esta Capital por occasião da proxima Exposição Nacional.

—Ao engenheiro-chefe do 4º districto, na Bahia, telegraphou-se communicando já terem sido solicitadas informações, não só para o relatório deste ministerio, como para completar as que havia anteriormente prestado, a pedido da Camara dos Deputados, o anno passado.

—Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, autorizou-se a providenciar para que sejam despachados da estação de Sitio, com abatimento de 75 %, as machinas e materiaes desenhados á installação de uma fabrica de lacticinios em S. João d'El-Rey.

—Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro:

Declarou-se que o astronomo Julião do Oliveira Lacaille pas-a a ter exercicio naquelle observatorio como addido.

Communicou-se ter sido autorizado o director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro a providenciar a respeito dos serviços que solicitou, de um desenhista que se encarregue da confecção dos mappis e diagrammas referentes á climatologia do Rio de Janeiro, destinados a figurar na proxima Exposição Nacional.

—Ao director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro autorizou-se a providenciar no sentido de ser satisfeito o pedido que fez o director do observatorio desta Capital dos serviços de um desenhista que se encarregue da confecção de mappas e diagrammas referentes á climatologia do Rio de Janeiro.

—Ao director do serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brasil no Estrangeiro já ter o director do Museu Commercial providenciado para que sejam enviados á Camara de Commercio de Vienna amostras de productos brasileiros.

—Ao chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil autorizou-se a abonar um mez de vencimentos, a titulo de ajuda de custo, ao Dr. Eugenio Hussack, nomeado 1º engenheiro daquelle repartição, em 23 de março proximo findo.

—Ao governador do Estado da Bahia remetteu-se, afim de dar parecer sobre o mesmo, o officio em que a Intendencia Municipal de Valença solicita os favores da 1ª orçamentaria da União, por ter sido fu-

dada, naquella municipalidade uma estação agro-nómica.

—A' Directoria Geral de Estatística :

Enviou-se a relação dos criadores do Estado de Minas Geraes, remetida pelo presidente daquelle Estado;

Remetteu-se a informação prestada pela repartição do Estado-Maior do Exército acerca da superficie, em kilometros quadrados, de cada um dos Estados da União.

—Ao director geral da Imprensa Nacional autorizou-se a providenciar para que sejam impressas naquella repartição diversos trabalhos concernentes á lavoura, destinados a figurar na proxima Exposição Nacional e que devem ser apresentados pela Sociedade Nacional de Agricultura, que os distribuirá gratuitamente.

—Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura :

Communiquou-se :

Ter sido autorizada a Imprensa Nacional a imprimir os trabalhos concernentes á lavoura destinados a figurar na proxima Exposição Nacional, conforme solicitou aquella sociedade ;

Que já foram publicados no *Diario Official* de 23 do corrente, os estatutos do Syndicato Agrícola Alegrense.

Solicitou-se parecer a respeito do pedido que fez a Legação Belga, de lhe serem fornecidos documentos relativos ao ensino agrícola no Brazil.

— Ao Prefeito do Alto Acre agradeceu-se a communicacão que fez de haver assumido, no dia 18 de janeiro proximo findo, o exercicio do cargo.

— Ao Embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte, agradeceu-se a offerta que fez a este ministerio de um exemplar das *Laws of the United States relating to navigation and the merchant marine*.

— Ao director da Bibliotheca Nacional :

Autorizou-se :

A fornecer ao Dr. José Carlos Rodrigues os fasciculos 129 e 130 da *Flora Brasiliensis*, do Martius ;

A fornecer a Mr. Gaguopain, botânico do Museu de historia natural de Pariz, os fasciculos ns. 118, 119, 127 a 130 da mesma obra.

—A Mr. Gaguopain, botanista au Muséum d'histoire naturelle de Paris, communicou-se ter sido autorizada a Bibliotheca Nacional desta Capital a fornecer-lhe os fasciculos que pediu da *Flora Brasiliensis*, do Martius.

—Ao inspector geral de navegação, remetteu-se, para informar, o requerimento em que o capitão de corveta Manoel Accioly Pereira Franco pede seja a Alfandega de Paranaguá autorizada a pagar-lhe a quantia de 166\$665 a que tem direito como capitão do porto no Estado do Paraná.

Dia 2 de maio de 1903

Communiquou-se ao director geral do Serviço de Povoamento, em resposta ao seu officio n. 737, de 18 de março ultimo, já ter a Inspeção Geral das Obras Publicas providenciado sobre o abastecimento de agua á Ilha das Flores, substituindo em toda a sua extensão, visto achar-se em máo estado, o tubo de derivacão que atravessa o canal entre o continente e a ilha, por outro do mesmo diametro, porém, com paredes mais consistentes.

—No impedimento do engenheiro Alberto Betim Paes Leme, foi indicado para substituí-lo, o engenheiro Dr. Cicero de Campos, na commissão construtora da linha telegraphica estrategica entre Matto Grosso a Santo Antonio do Madeira.

Requerimento despachado

Dia 1 de maio de 1903

Celso Afonso Baptista de Oliveira, telegraphista da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, pedindo ser nomeado telegraphista regional da Repartição Geral dos Telegraphos. — E' necessario o exame pratico de telegraphia para concorrer-se a vagas no quadro dos telegraphistas regionaes, como dispõe o art. 419 do Regulamento dos Telegraphos.

Dia 2 de maio de 1903

Exame prévio

Henrique Gilger, requerendo privilegio para invenção de « pernas artificiaes aperfeiçoadas ». — Compareça nesta secretaria no dia 4 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viacção — 1ª Secção — N. 52 — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1903.

A' vista do que expuzestes em officio n. 619, de 22 de abril ultimo, resolvo approvar a proposta que apresentastes no sentido de, enquanto a junta de corretores não puder fornecer a essa estrada o preço médio official do café em cada mez, ser adoptado, —em vez do abatimento de 10 % para cada redução de 1\$, ou fracção de 1\$, do preço médio de 7\$ cada arroba de 15 klos,—o abatimento provisorio de 25 %, desde que o preço do café tipo 7 seja notoriamente inferior a 7\$ nesta praça ; o que declaro para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — M. Calmon. — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 2 de maio de 1903

Foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a fazer transportar pela referida estrada, até á Estação de Ouro Preto, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que o solicitou, duas caixas contendo material destinado á Escola de Minas.—Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1903

Carneiro Rocha & Comp., pedindo para ser declarada qual a taxa que paga o cartão que apresenta e reclamando contra a multa imposta a outros pelos agentes postaes no interior. —Só por descuido poderá passar com o selo de 20 réis o cartão de que se trata, visto conter communicacão actual e pessoal e estar, portanto, sujeito á taxa de cartas. Nestas condições, não ha que deferir.

João José de Lorena, ex-carreiro supplente dos Correios do Districto Federal, solicitando readmissão. — Indeferido, á vista dos motivos da demissão.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A' meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Bueno Brandão, Jonathas Podroza, Pires Ferreira, Francisco Sá, Pedro Borges, Oliveira Valladão,

Siqueira Lima, Oliveira Figueiredo, Joaquim Murinho, Felipe Schmidt e Julio Frota (13).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Lourenço Baptista, expedido hontem de Campos, communicando que está prompto para os trabalhos da actual sessão legislativa.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Coelho Lisboa, expedido hontem da Bahia, communicando achar-se prompto para os trabalhos.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Senador Alfredo Ellis, expedido hoje de S. Paulo, communicando achar-se prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara, em sessão da mesma data, verificou a existencia do numero legal de seus membros para a installação solemne do Congresso Nacional.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. M. J. de Albuquerque Lins, expedido hontem de S. Paulo, communicando que, nessa data, tomou posse do cargo de presidente do Estado de S. Paulo, para o qual foi eleito a 1 de março.—Inteirado.

Telegramma do Sr. Dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, expedido hontem de S. Paulo, communicando que, nessa data, tomou posse do cargo de secretario do Interior do Estado de S. Paulo.—Inteirado.

Officio do Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, de 30 de abril ultimo, communicando que, em 20 de março ultimo, prestou compromisso e entrou no exercicio do cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz.—Inteirado.

ORDEN DO DIA

ELEIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Entra em discussão unica o parecer n. 1, de 1903, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1903, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle.

O Sr. Pires Ferreira (°)—Sr. Presidente, na capital do Estado do Ceará foram apresentadas á junta apuradora 193 authenticas, que deram este resultado:

Votos

Coronel Bezerril Fontenelle... 22.288
Francisco de Paula Rodrigues... 418

E' o que consta do diploma do Senador eleito.

Nas actas que foram presentes ao Senado, em numero de 212, e cuidadosamente examinadas, a Commissão de Poderes do Senado encontrou o seguinte resultado:

Votos

Coronel Bezerril Fontenelle... 24.382
Francisco de Paula Rodrigues... 151

De maneira que, Sr. Presidente, na apuração feita no Estado do Ceará, o candidato da opposição é contemplado com 418 votos, ao passo que, da apuração feita pela Commissão de Poderes do Senado, á luz das authenticas que lhe foram presentes, verifica-se que aquelle candidato da opposição apenas reunira 151 votos.

Parecerá, á primeira vista, que ha absurdo si se imaginar que as actas que serviram ao

(°) Este discurso não foi revisto pelo orador.

exame da Comissão de Poderes são todas as que foram apuradas na capital do Ceará. Tal absurdo não existe, Sr. Presidente, porque as actas examinadas na capital cearense lá ficaram archivadas; sendo em outras vias as que foram enviadas ao Senado, que serviram de base ao estudo da sua Comissão de Poderes, que apurou nellas numero superior de votos aquelle, que vem mencionado no diploma do Senador eleito, como dados ao candidato da opposição.

Esta explicação, Sr. Presidente, tem inteiro cabimento, porque, não fosse ella dada e quem quer que lesse o parecer da Comissão, perguntaria: porque o candidato da opposição, segundo a apuração feita no Ceará, onde affirmam — não ha liberdade, obteve 418 votos, e da apuração feita no Senado da Republica chega-se á conclusão de que aquelle candidato apenas obtivera 151 votos?

A explicação ali está: as actas examinadas pela Comissão de Poderes do Senado não são aquellas que foram apuradas na Capital do Ceará.

Que o engano corra por conta de quem o commetteu, jámais por conta da Comissão de Poderes do Senado.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Tendo a Camara dos Deputados communicado haver verificado a presença do numero sufficiente de seus membros para que se possa realizar a abertura da presente sessão legislativa, e dando-se a mesma cousa no Senado, vai-se nesse sentido officiar ao Sr. Presidente da Republica.

De accordo com o que se acha assentado entre as Mesas das duas Casas do Congresso, a sessão solenne da abertura da 3ª sessão ordinaria da 6ª Legislatura do Congresso Nacional realizar-se-ha amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado.

Convido os Srs. Senadores a comparecerem a essa solemnidade, e designo para ordem do dia da 1ª sessão ordinaria do Senado:

Votação em discussão unica do parecer n. 1, de 1903, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Ceará, no dia 23 de fevereiro de 1903, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Freire Bezerril Fontenelle;

Eleição da Mesa e das demais comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 45 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 1 de maio de 1903

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao.— Secretario, Couto Nevés

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.083, de 17 de março ultimo, pedindo que o credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.873, de 7 desse mez, seja annullada a quantia de 1:000\$, affirm de occorrer, no Thesouro Federal, ao pagamento da ajuda de custo que compete ao engenheiro Dionysio da Costa e Silva, pela sua remoção do cargo de chefe

do trafego da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.— O Tribunal mandou effectuar a annullação.

N. 1.538, de 13 do mez findo, requisitando o pagamento, á conta da consignação— Despezas de ecriptorio, etc.—da verba 14ª, titulo «Rêde de Viação de S. Paulo», da quantia de 600\$ ao 3º escriptuario do Thesouro Federal Tobias Candido Rios, encarregado da tomada de contas da Estrada de Ferro Mogyana, de ajuda de custo que lhe compete no corrente exercicio.—O Tribunal determinou que se faça a necessaria annullação no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 1.551, também de 13, pedindo que seja concedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 30:989\$900, para despesas da consignação—Condução de malas, etc.—da verba 3ª, titulo «Correio Geral»;

N. 1.583, de 18, sobre a distribuição do credito de 201:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento do pessoal occupado no alargamento da bitola do ramal de S. Paul, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.831, de 12 de março ultimo;

N. 1.650, de 23, pedindo que, á conta da verba 9ª, seja posta, no Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 100:000\$, para ser applicada ao pagamento de despesas eventuaes, no corrente exercicio;

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e da quantia de 100:000\$ como distribuida áquella thesouraria.

N. 87, de 28, consultando sobre a abertura do credito de 300:000\$, para proseguir a construcção da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 1.434, de 19 de março ultimo, solicitando que do credito de 250:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas para despesas do material da Prefeitura do Alto-Purus, no territorio do Acre, seja annullada a quantia de 494\$700, destinada ao pagamento, no Thesouro Federal, de uma conta da Imprensa Nacional, proveniente da impressão do relatorio da referida prefeitura.—O Tribunal deliberou que se faça a annullação.

N. 1.931 e 2.001, de 14 e 15 de abril, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 3:000\$ e de igual quantia, para pagamento de ajudas de custo, como deputados, ao senador pelo Estado de Goyaz, Urbano de Gouvêa, relativas aos annos de 1892, 1893, 1901 e 1902, e ao ex-deputado por Pernambuco Bellarmino Carneiro, em 1890 a 1893.—O Tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ns. 1.962 e 2.005, de 14 e 13, transmitindo cópias dos contractos celebrados com Dionysio Tolomei, para o fornecimento de luz eapparehos a gaz acetyleno á Escola Nacional de Bellas Artes, de abril a julho deste anno, e pelo Dr. chefe de Policia com Raphael José da Silva Lima, para o arrendamento, até 31 de dezembro do corrente anno, do predio destinado ao estabelecimento da delegacia e estação do 1º districto policial.—O Tribunal autorizou o competente registro.

Ns. 2.027 e 2.105, de 20 e 25, relativos á concessão dos creditos de 2:400\$ e de igual quantia á Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e do Amazonas, para despesas da verba 39ª.—O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 2.032, de 20 pedindo que, pela verba 29ª, do exercicio de 1907, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 1:011\$788, em que importa uma carta da cunhagem de medalhas para a Escola Nacional de Bellas Artes.—O Tribunal nezoou registro á despeza, por pertencer á exercicio já encerrado.

N. 2.080, de 23, com a cópia do decreto n. 6.919, de sa data, que abre o credito especial de 200:000\$, para occorrer ás despesas com o estabelecimento de um laboratório de ensino technico industrial e respectivo pessoal, como também com as obras de adaptação do edificio destinado á instalação do mesmo laboratorio, annexo á Escola Polytechnica desta Capital.—O Tribunal deu registro ao credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 111, de 3 do mez findo, solicitando que, á conta da verba 4ª, seja paga, no Thesouro Federal, ao procurador do Sr. Julio Cesar Diogo, pharmaceutico de fronteira entre o Brazil e a Bolivia, a gratificação mensal de 1:000\$, papel, no periodo de 30 de março a 31 de dezembro deste anno.—O Tribunal resolveu que seja registrada a quantia de 9.034\$516, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Processo do distribuição do credito de 1:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despezas da verba 5ª;

D.to de pagamento á conta das verbas 17ª, 32ª e 34ª da quantia de 313\$134 ao 4º escriptuario da Casa da Moeda Leopoldo Ayala de Mello, do vencimento que deixou de receber no mez de dezembro de 1907.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 1:600\$ e da despeza de 313\$134, feitas as devidas annullações.

Processos de concessão:

D. montepio civil:

A DD. Leonilla da Costa Ramos Gomes e Maria Ramos Gomes, viuva e filha do juiz de direito aposentado Dr. Joaquim José Gomes, na importancia annual de 600\$ a cada uma;

A D. Marianna Rosa de Jesus Machado, viuva do auxiliar, aposentado, da Inspectoria Geral das Obras Publicas, Cypriano Barata da Silva Machado, na importancia annual de 277\$500 e a seus filhos D. Rosa Maria da Silva Machado e menores Pedro e Valdemar, na de 92\$500 a cada um;

A D. Maria José Cruvello, viuva do 1º escriptuario, aposentado, do Tribunal de Contas Luiz José Cruvello, na importancia annual de 2:000\$300;

A DD. Aida, Honorina e Corina Mesquita, e a menor Aida, filhas do finado 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Eduardo dos Santos Mesquita, na importancia annual de 450\$ a cada uma;

A D. Francisca de Paula Araujo Silva, viuva do 1º escriptuario da Alfandega de Santos Antonio Augusto da Silva, na importancia annual de 1:20\$, e a seus filhos menores Francisca, Isaura, Bento e Antonio, na de 300\$ a cada um;

A D. Maria Theophila de Souza Bittencourt, viuva do 2º escriptuario, aposentado, da Alfandega do Pará Domingos de Gusmão Bittencourt, 1:300\$000;

A D. Rita de Cassia Oliveira Costa, viuva do chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal, Eduardo José da Costa, na importancia annual de 1:200\$, e a suas filhas solteiras DD. Leonor, Carlinda e Monica, na de 400\$ a cada uma;

A D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viuva do finado desembargador, aposentado, Dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, na importancia annual de 3.600\$000.

Apostillas lançadas nos títulos expedidos ás menores Elysa e Amelia de Borja Gomes, filhas do finado almoxarife, aposentado, do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Francisco de Borja Gomes, para o abono de mais 12\$500 mensaes a cada uma, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Emilia Raymunda do Prado Gomes, fallecida em 18 de julho de 1907.

Ditas lavradas nos títulos expedidos aos menores Mario, Alzira e Gastão, filhos do finado conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Aureliano Alves dos Santos, para o abono de mais 186\$366 annuos a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe D. Altina Leopoldina dos Santos, fallecida em 4 de maio de 1903.

—De montapio da Marinha:

A D. Hortencia Pinto de Figueiredo, viúva do fidalgo de 2ª classe Themistocles Aurelio de Figueiredo, na importancia mensal de 40\$000.

—De aposentadoria:

Ao mestre da officina de fundição do Arsenal de Guerra desta Capital, Manoel José Pereira, com o vencimento annual de 3:605\$777, visto contar 35 annos e 23 dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria, e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despesa na forma dos pareceres. No julgamento da aposentadoria foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro de 1906, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional, Dr. Luiz Pedro Drago.

De meio-soldo:

Apostilla feita no título da menor America Lopes, filha do finado major do Corpo de Bombeiros Antonio José Lopes, para a percepção mensal de mais 23\$34, a partir de 23 de agosto de 1907, data do fallecimento de sua irmã D. Estelvinha Lopes Ferri. — O Tribunal deixou de julgar legal a apns illa, visto indicar para inicio do abono da pensão a data do fallecimento da irmã da agraciada, e não a do obito de sua mãe, D. Cecilia de Souza Lopes.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 663, de 8 de fevereiro proximo passado, com as cópias dos contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina com Francisco Treska, José Vaz Sobrinho, Constantino Garofalis, e outros, para o fornecimento de varios artigos ás dependencias do Ministerio naquello Estado, durante o corrente anno. — O Tribunal autorizou o competente registro.

Ns. 1.426, 1.617, 1.619, 1.657 e 1.673, de 2, 11, 13 e 14 de abril findo, referentes á concessão dos creditos:

De 11:26\$630, ouro, correspondente a C 1.267-0 0, á Delegacia Fiscal em Londres, para despesas de que trata o decreto n. 6.476, de 16 de maio de 1907;

De 6:944\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 14ª;

De 5:229\$600 á no mesmo Estado, idem das verbas 8ª e 14ª;

De 50:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 25ª;

De 3:400\$ á no Estado da Parahyba, idem das verbas 14ª e 23ª.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos

N. 224, de 2 de abril ultimo, referente á concessão do credito de 4:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 9ª, de 14:473\$530 á no Estado de S. Paulo, idem da verba 14ª, e de 19:126\$,

no Estado de Pernambuco, idem, das consignações ns. 18, 27 e 31 da verba 15ª. — O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos, com exclusão do de 4:8 0\$ á primeira das alludidas Delegacias Fiscaes, visto não constar do referido aviso haver sido feita no Ministerio a annullação de igual quantia.

Ns. 239, 240 e 273, de 11, 13 e 30, relativos á distribuição dos creditos.

De 1:080\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 14ª;

De 2:000\$ á no mesmo Estado, idem da consignação n. 32 da verba 15ª;

De 143:483\$54 á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento de soldo aos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.087, de 13 de agosto de 1907. — O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Officio n. 188, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 25 de março findo, com a copia do contracto celebrado com Luiz Mello, Villas Boas & Comp., e outros para o fornecimento de varios artigos, no actual semestre. — O Tribunal recusou registro ao contracto por insufficiencia de saldo na consignação n. 13 da verba 15ª, á conta da qual tem de correr algumas despesas, bem assim por não se fazer referencia á consignação n. 23, quando o respectivo termo consigna despesas com material para expediente.

Representação da 2ª Sub-direcção deste Tribunal, de 23 de abril findo, sobre a escripturação, no actual exercicio, do saldo de 2.113:071\$501 do credito aberto pelo decreto n. 6.657, de 21 de outubro de 1907, afim de se poder attender ao pedido feito pelo Ministerio da Guerra em avi. n. 251, de 20 do referido mez de abril. — O Tribunal determinou que se escripture no actual exercicio o alludido saldo.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

D: tomada de contas:

Dos cirurgioes da armada:

Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, no periodo de 15 de junho de 1907 a 12 de janeiro de 1908, quando em serviço no cruzador-torpedeiro *Tupy*;

Dr. Antonio Filgueiras de Sampaio, de 30 de novembro de 1903 a 31 de janeiro de 1907, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão;

Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, de 11 de novembro de 1907 a 5 de janeiro de 1908, no cruzador *Barroso*.

Dos secretarios das capitancias dos portos:

Annibal José de Lima, do Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907;

Commissario Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, interino, do Estado do Espirito Santo, de 11 de novembro a 9 de dezembro do mesmo anno;

Aristoteles da Silva Santos, interino, do referido Estado, de 10 a 31 de dezembro de 1907;

Jayme Aranha, do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907.

Dos pharoleiros:

Anacleto Salles dos Santos, de 6 de junho a 31 de dezembro de 1907, em que esteve encarregado do pharol de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte;

Manoel Filgueira de Sant'Anna, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, em que esteve servindo no pharol do Mel, no mesmo Estado;

Macario Romão, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, no pharol de Macció, no Estado de Alagoas.

Dos patrões-móres:

Casemiro Hermenegildo Pinto, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907, na Capitania do Porto do Estado do Paraná;

Elias Vonancio do Valle, em igual periodo, na Capitania do Porto do Estado da Parahyba.

Do ex-collector das rendas federaes em Cangussu, Estado do Rio Grande do Sul, Enéas Gonzaga Moreira, de 13 de maio de 1890 a 17 de novembro de 1891.

Dos ex-agentes do correio:

D. Anna Thomazia Ribeiro da Silva, de Conde de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de maio de 1897 a 11 de novembro de 1905;

Alcides Mariano Pimentel, de Lagôa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, de 15 de junho de 1903 a 6 de julho de 1907;

Antonio Rodrigues da Rocha, de Taboleiro do Pomba, Estado de Minas Geraes, de 11 de fevereiro de 1907 a 30 de novembro do mesmo anno.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo, José Octaviano Marcondes Lobato, de 10 de abril de 1893 a 7 de fevereiro de 1906. — O Tribunal fez lavrar accordão fixando em 2:100\$30 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente do correio, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Do ex-thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Minas Geraes, Dr. Augusto da Cunha, de 31 de outubro de 1903 a 6 de fevereiro de 1905. — Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 18 de março ultimo, deliberou o Tribunal expedir quitação ao responsavel e autorizar o levantamento da fiança.

Representação da 3ª Sub-direcção deste Tribunal, do 27 de fevereiro proximo findo, declarando que o alcance apurado nas contas do ex-collector federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Moreira de Araujo Netto, referentes aos exercicios de 1892 e 1893 a 1904, e cujo processo foi julgado em sessão de 10 de janeiro deste anno, é do 3:303\$380 e não de 2:851\$430, afim de ser o mesmo sujeito a novo julgamento. — O Tribunal deliberou que sejam novamente intimados os herdeiros do responsavel para allegarem o que for a bem do seu direito sobre o alcance, que se verifica attingir á somma de 3:303\$080.

D: prestação da fiança:

Dos collectores federaes:

Augusto Cesar de Miranda Jordão, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$, em uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, como reforço da fiança anterior;

Antonio José de Souza, em Araraquara, Estado de S. Paulo, de 7:500\$ em uma caderneta da Caixa Economica e em moeda corrente;

Benjamin de Carvalho Góes, interino, em Condeuba, Estado da Bahia, de 214\$932, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 215\$000.

Dos escriptores das collectorias federaes: Francisco das Chagas Monteiro, de Taubaté, no Estado de S. Paulo, de 2:600\$, sendo 1:350\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 1:250\$ em moeda corrente;

Ranulpho Vianna, de Bebe Louro, no mesmo Estado, de 630\$, em moeda corrente, como reforço da fiança anterior.

Do agente do Correio Manoel da Silva Rocha Vidal, de S. José do Tocantins, no Estado de Goyaz, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, declarou as fianças idoneas e sufficientes.

De levantamento de fiança :

Requerimento de Frederico Emiliano Milião da Costa, pedindo que seja dada baixa na fiança que prestou para garantir a gestão do ex-pagador da marinha Octacilio Pinto da Luz, visto já haver este sido julgado quite com a Fazenda Federal.—O Tribunal resolveu que seja requisitado o levantamento da fiança prestada.

Foi approvada a redacção dos accôrções lavrados nos processos apresentados na sessão de 24 de abril findo e referentes ás contas dos cirurgiões da armada Drs. Carlos Lindgren, José Ribas Cadaval e Feliciano Teixeira da Motta Bacellar; dos commissarios João Baptista Ballariny, Alfredo Rodrigues Teixeira, Adolpho Martins de Oliveira e José Eliseu Cizinio de Almeida; dos secretarios de capitães de portos Tito Rodrigues Sandes e Eloy João Pierre; do pharoleiro José Felix de Mello; do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado de Alagoas Joaquim Pereira Serra; do fiel de 2ª classe Henrique Salgueiro e do ex-collector federal em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Fernando Tatseck Sobrinho, mandando expedir-lhes quitação; e dos ex-agentes do Correio Arthur Bonzi e Pedro Campos de Aquino, do commissario da armada Manoel Ribeiro do Amaral, do ex-agente das rendas federaes no municipio de Santa Theroza e na cidade do Porto da Cachoeira de Santa Leopoldina, Estado do Espirito Santo Orlando da Silva Ro a Bomfim, o do ex-thesoureiro da agencia do correio de Jalú, no Estado de S. Paulo, José Etelvino da Silveira, fixando os alcances apurados, e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 466\$800, pelo agente thesoureiro do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, com despezas de prompto pagamento, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

De 16:206\$704, pelo almoxarife das Colonias de Alienados, idem no 1º trimestre deste anno.

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria; Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.491, de 9 do corrente, pagamento de 7:418\$566 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 1.577, de 15 de abril, idem de 176\$201 a diversos, idem idem, idem;

N. 1.578, da mesma data, idem de 235\$500 a diversos, idem idem, em janeiro ultimo;

N. 1.544, de 13 de abril, idem de 25\$ á *Brasilianische Electricitäts Gesellschaft*, da mudança de aparelho telephonico ao serviço da Inspeção Geral das Obras Publicas, em janeiro ultimo;

N. 1.640, de 22 de abril, idem de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Vição Ferroa e Fluvial do Tocantins e Araguaia, da subvenção relativa á viagem realizada em março ultimo;

N. 1.457, de 6 de abril, idem de 2:500\$, á mesma, idem idem, em fevereiro ultimo, Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 2.157, de 29 de abril, pagamento de 20:000\$ ao presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, da subvenção concedida pelo Congresso Nacional;

N. 2.133, de 28 de abril, adeantamento de 15:000\$ ao Dr. Francisco Augusto Peixoto,

engenheiro das obras deste ministerio, das folhas de operarios empregados na construção dos pavilhões de isolamento no Hospicio Nacional de Alienados;

N. 2.139, de 28 de abril, pagamento de 206\$969, da folha da gratificação que compete ao bacharel Mario Tobias Figueira de Mello, por substituição, de 9 de janeiro a 1 de março findo;

N. 2.007, de 18 de abril, credito de 2:100\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento ao Dr. Eduardo de Carvalho, da primeira prestação do premio que lhe foi concedido para sua manutenção na Europa;

N. 2.182, de 30 de abril, pagamento de 1:250\$, da folha do pessoal encarregado da mudança do archivo da Secretaria da Justiça para o Archivo Publico;

N. 2.071, de 24 de abril, idem de 800\$ ao juiz preparador do 3º termo da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta, de ajuda de custo;

N. 2.121, de 27 de abril, idem de 1:500\$ ao bacharel Alberto Augusto Diniz, nomeado desembargador do Tribunal de Appellação no Territorio do Acre, de ajuda de custo;

N. 2.073, de 24 de abril, idem de 500\$ ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, de gratificação, por substituição, em março ultimo;

N. 2.069, de 27 de abril, idem de 453\$447, das folhas, relativas aos mezes de janeiro a março do corrente anno, das gratificações que competem ao Dr. Miguel da Silva Pereira e Octavio do Rego Lopes;

N. 2.074, de 24 de abril, idem de 180\$ á Brandão & Corrêa, de reparos feitos no fogão da residencia do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em março ultimo;

N. 2.066, de 23 de abril, idem de 229\$700 á *Companhia City Improvements*, de serviços feitos nos edificios da secretaria de policia, 2º districto polieial e corpo de investigação e segurança publica;

N. 2.117, de 27 de abril, idem de 1:640\$ a diversos, de fornecimentos ao escriptorio do engenheiro das obras deste ministerio, em março ultimo;

N. 2.131, de 28 de abril, idem de 1:578\$ ao Dr. Francisco Augusto Peixoto, engenheiro das obras deste ministerio, da folha dos operarios que trabalharam nas obras do proprio nacional da rua de S. Christovão n. 168, em março ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 503, da Imprensa Nacional, de 24 de abril, pagamento de 21:078\$561 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em janeiro e março ultimos;

N. 304, do Tribunal de Contas, de 29 de abril, idem de 453\$332, de gratificação a diversos funcionarios do tribunal;

N. 267, da mesma repartição, de 18 de abril, idem de 119\$200 a Mattos Cresta & Comp., de trabalhos feitos para o tribunal, no dia 31 de março;

Do juizo de direito da 1ª vara, idem de 170\$571 a Nephtaly Lahr, juros de capital em cofre dos orphãos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

17ª sessão em 2 de maio de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

A's 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal,

Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communica que acaba de receber, por telegramma do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a communicação da inclusão de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. ministro Piza e Almeida, na acta da ultima sessão daquelle tribunal.

Em seguida declara que, de accôrdo com o art. 11 do decreto n. 848, de 1890, vae proceder-se á eleição do cargo de vice-presidente.

Presentes 12 Srs. ministros, procedeu-se a scrutinio secreto, dando o seguinte resultado:

Herminio do Espirito Santo, 11 votos.

Ribeiro de Almeida, 1 voto.

Foi aclamado vice-presidente o Sr. Herminio do Espirito Santo, que prestou o compromisso legal e assumiu o exercicio do cargo.

O Sr. presidente mandou que, para conhecimento dos interessados, fosse publicada a seguinte lista dos nomes dos concurrentes ao cargo de juiz federal na seção do Acre, na ordem chronologica da apresentação das petições, cujo prazo espira no dia 4 do corrente:

1. Gustavo Affonso Farnese.
2. Antonio Gitirana.
3. Carlos Ferreira de Souza Fernandes.
4. Augusto Cavalcante de Mello.
5. Carlos Domicio de Assis Toledo.
6. Manoel de Cavalcante Ferreira Mello.
7. Horacio Andrado.
8. Alfredo Santiago.
9. Eutropio Pereira de Faria.
10. Americo Lins de Vasconcellos Chaves.
11. Thomé Affonso Moura.
12. José Espindola Batalha Ribeiro.
13. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos.
14. Franklin Washington da Silva e Almeida.
15. Affonso Augusto da Costa Machado.
16. João Antonio Ferreira da Silva.
17. Casimiro de Sena Madureira.
18. João Rodrigues do Lago.

Recurso crime

N. 189—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; recorrente, Augusto Victorio Merly; recorrido, José dos Santos Major.—Deu-se provimento ao recurso para julgar improcedente a queixa, unanimemente. Impedido, o Sr. Pedro Lessa.

Appellações civis

N. 1.380—Maranhão—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, J. Franco de Sá & Comp.—Julgada improcedente a acção por sua impropriedade, unanimemente.

N. 1.115—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, a União Federal; appellados, Augusto Carneiro da Rocha e outro.—Confirmou-se a sentença por falta de competência da Caixa de Amorização para se oppôr ao cumprimento do alvará, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo, que reformavam a sentença para julgar improcedente a acção.

N. 1.159—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira; ap-

pellada, a União Federal. — Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Herminio do Espírito Santo.

Recursos extraordinários

N. 442—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, a Companhia Serviços de Portos; recorrido, Antonio Ferreira de Oliveira. — Conheceu-se do recurso extraordinário e negou-se-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Herminio do Espírito Santo que conhecia para dar provimento.

N. 458—Minas Geraes—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrente, o procurador da Republica na seção de Minas Geraes; recorrido, Thomaz Conger. — Não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

Revisão crime

N. 1.227—Minas Geraes—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionário, José Calcerone. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Recurso eleitoral

N. 159—Rio de Janeiro—Recorrente, a comissão revisora de alistamento eleitoral de Cabo Frio; recorrida, a junta eleitoral de recursos. — Ao Sr. Herminio do Espírito Santo.

PASSAGENS DE AUTOS

Recurso extraordinário

N. 527—Ao Sr. Guimarães Natal.

Appellações cíveis

Ns. 1.292, 1.348, 1.453 e 1.513—Ao Sr. Manoel Espinola.

CAUSAS COM DIA

Appellações crimes

N. 294—Relator, o Sr. João Pedro.
N. 360—Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Appellação civil

N. 1.500—Relator, o Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 1.223—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as seguintes causas, além daquellas que tem preferência legal:

Appellações cíveis

Ns. 1.250 e 1.450—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Ns. 1.035, 1.344 e 1.395—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.382—Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Ns. 733 e 1.093—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.387—Relator, o Sr. Guimarães Natal.
Ns. 1.398 e 1.474—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Ns. 1.437 e 562—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Ns. 1.399, 1.431, 1.447 e 1.457—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Recursos extraordinários

Ns. 407, 445 e 457—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

N. 415—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 367—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 481—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Revisões crimes

Ns. 1.090 e 1.159—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.175—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 531—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 328—Relator, o Sr. André Cavalcanti.
N. 531—Relator, o Sr. Manoel Espinola.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 2 de maio de 1908

Appellações cíveis

N. 1.513—Capital Federal—Appellante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; appellados, a União Federal e Francisco Wilmar.

N. 1.305—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Luz Auer Brasileira.

N. 1.277—Capital Federal—1ª appellante, a União Federal; 2ª appellantes, D. Maria Luiza Lattar de Babo e seus filhos; appellados, os mesmos.

Embargos remettidos

N. 1.518—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargado, Philadelpho de Souza Castro.

Recurso eleitoral

N. 159—Rio de Janeiro—Recorrente, a comissão revisora do alistamento eleitoral de Cabo Frio; recorrida, a junta eleitoral de recursos.

Revisões crimes

N. 1.214—Rio de Janeiro—Peticionário, Ponciano Felipe de Souza.

N. 1.252—Pará—Peticionário, Antonio da Costa Lima.

Homologação de sentença estrangeira

N. 562—Capital Federal—Requerentes, Joaquim Pinto Leite e outros.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou, na forma dos ns. I e II do art. 24 da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de 1905, uma sessão especial de Camaras Reunidas para segunda-feira, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de maio de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Camaras Reunidas

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Montenegro, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abreu, e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto, e os Drs. juizes de direito Nestor Meira, Carijó, Virgílio Sá Pereira, Cicero Seabra, Saraiva Junior e Lamounier Junior.

Não houve sessão por não ter comparecido numero legal de juizes.

Sessão do Conselho Supremo, em 2 de maio de 1908

Presidencia do Sr. desembargador H. Dodsworth—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima e Lima Drummond, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdição

N. 30—Supplicante, J. J. Manso Sayão, syndico provisório da fallencia de José Seade Sidneine, que tambem se chama José Sady ou José Machado; entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 3ª varas do commercio. — Julgou-se procedente o conflicto *sed ei in quantum*, unicamente para decretar a competencia do juiz da 2ª vara commercial até o julgamento dos embargos de terceiro senhor e possuidor, no qual se apurará a identidade dos fallidos.

N. 33—Entre os Drs. juizes de direito da 3ª vara criminal e o juiz presidente do Tribunal do Jury. — Julgou-se competente para o julgamento o Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 2 de maio de 1908

Despejo

Autor, Francisco Petraglia; réo, Antonio Ayres da Costa. — Julgada procedente para ser expedido o mandado requerido.

Seção crime

Autora, a justiça; réo, José Borges (artigo 303 do Código Penal). — Julgado improcedente.

Autora, a justiça; ré, Antonia Eufrazia de Jesus (art. 303 do Código Penal). — Autuada como requer, designando o escrivão dia e hora.

Autora, a justiça; réo, Raul dos Santos (art. 403 do Código Penal). — Julgado procedente.

Autora, a justiça; réo, Manoel Cardoso (art. 303 do Código Penal). — Autuado, sim, designando o escrivão dia e hora.

Inquerito

Autora, a justiça; réos, Arlindo Basilio Magno e Joaquim Borges da Silva. — Ao Dr. promotor adjunto.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 2ª praça, com o prazo de 8 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de immoveis, pertencentes ao espolio do finado Ricardo Maria Teixeira Machado

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

— Faz saber aos que o presente edital do 2ª praça, com o prazo de 8 dias o abatimento de 10 % virem, ou d'elle noticia tiverem, que no dia 12 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça, que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento

de 10 %, os seguintes immoveis, pertencentes ao espólio do finado Ricardo Maria Teixeira Machado: um terreno, á rua Cornelio n. 31, medindo de frente por esta rua 30 metros e pela rua Ricardo Machado 35 metros, estando a frente mirrada; avaliado por 4:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 4:050\$000. Predio terreo á rua Bella de S. João n. B 113, tendo por esta rua tres portas e pela rua Ricardo Machado uma porta e uma janella, portadas de madeira, medindo por aquella rua 7^m,90 e pela rua Ricardo Machado mede 10^m,55, sendo a frente aberta em negocio, e nos fundos uma sala, um quarto e cozinha no puxado, tendo tanque de lavagem e latrina. O predio é todo forrado, assalhado e na frente ladrilhado, construcção de pedra e cal, tendo um quintal que mede de extensão 32 metros, finalizando com 3^m,40 pela rua Cornelio; avaliado em 10:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação em 9:000\$000. Avenida á rua da Alegria n. 11, onde tem tres pequenas casinhas de porta e janella, portadas de madeira, medindo tudo 11^m,60, com frente por 4^m,90 de fundos, dividida cada uma em dous commodos. A um lado existe um telheiro que serve de cocheira, coberto parte de zinco e parte de telha. Esta avenida está edificada dentro de um terreno que tem duas frentes, sendo uma pela travessa da Alegria, onde mede 35^m,80 e pela rua da Alegria mede 25^m,35, tendo em cada um lado uma porta de madeira, avaliada por 12:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 10:800\$000. Predio terreo á travessa da Alegria n. 3, mede de frente 5^m,60 por 11^m,20 de fundos, tendo na frente porta e janella, portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e no puxado cozinha, divisão de madeira, forrado e assalhado, construcção de frontal, tendo um quintal, que mede de extensão 9^m,15; avaliado por 2:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 2:250\$. Predio terreo á travessa da Alegria n. 5, mede de frente cinco metros; em tudo o mais é igual ao predio acima n. 3; avaliado por 2:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 2:250\$. Predio terreo á travessa da Alegria n. 7, mede de frente 4^m,70; em tudo o mais é igual ao acima de n. 3, com excepção da divisão, que é de estuque, avaliado por 2:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 2:250\$. Predio terreo á travessa da Alegria n. 9, mede de frente 5^m,45; em tudo o mais é igual ao predio acima descripto de n. 3; avaliado por 2:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida á avaliação a 2:250\$. Importa o total da avaliação de todos os bens acima descriptos, feito o abatimento de 10 %, em 32 850\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espólio, João Jorge Gaio Junior, por parte de quem foi dirigida a este juizo a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria. João Jorge Gaio Junior, inventariante e testamenteiro do acervo de Ricardo Maria Teixeira Machado, para cumprir disposições testamentarias, tem necessidade de effectuar a venda em praça do juizo dos bens do dito acervo, moveis e immoveis, menos os maiores terrenos, e o predio da rua General Camara n. 196, visto haver sobre este predio litigio — acção de rescisão, que depende de julgamento das camaras reunidas da Corte de Appellação; assim, requer a V. Ex. os respectivos editaes, com as formalidades legais, depois de ouvidos os Drs. procurador, seccional e curador de ausentes. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1903. — João Jorge Gaio Junior. (Estava

collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 300 réis.) — Despacho: Digam os interessados. Rio, 14 de fevereiro de 1903. — Diogo de Andrada. Respostas: — Convenho no deferimento da petição de fls. 76. Rio, 28 de fevereiro de 1903. — Dr. Eugenio de Barros. — Convenho no deferimento da petição de fls. 76, depositando-se o producto da venda na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição do M. M. Juizo. Rio, 28 de março de 1903. — Olyntho Braga. Os autos do inventario podem ser vistos e examinados no cartorio do escripto que este subscryve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias, para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da provedoria e residuos, em 2 de maio de 1903. Eu, Alfredo José Pinto, escripto interino, o subscryvo. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Alves da Fonseca, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, assim de verificarem os creditos, e elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em mãos do syndico provisório J. J. Manso Sayão, estabelecido á rua do Catete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob pena da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista da Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que por este juizo e cartorio do escripto que este subscryve, processam-se os autos de fallencia de Manoel Alves da Fonseca, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — Diz J. J. Manso Sayão, syndico provisório da fallencia de Manoel Alves da Fonseca, que estando o processo em termo de serem convocados os credores para reunião, requer que mandeis publicar os respectivos editaes na forma da lei. Pede deferimento. Rio 30 de abril de 1903. — Alberto Cruz Santos, advogar. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 30 de abril de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Manoel Alves da Fonseca, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, assim de proceder-se á verificação dos creditos, e elles approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos, que forem eleitos, a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar os em poder do

syndico provisório J. J. Manso Sayão, estabelecido á rua do Catete n. 247, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, arts. 210 e 253 do regulamento, do decreto n. 4.555, de 1903, o que, para a concordata, é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1903. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escripto interino, o subscryvi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de H. Freire & Comp., para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceptação ou recusa da proposta de accordo que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 55 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações; sendo: a primeira de 10 % a 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 % a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, lambem de 10 dias, para, dentro d'elle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, que por este juizo e cartorio do escripto que este subscryve, processam-se os autos de concordata impetrada por H. Freire & Comp., em que pedem os mesmos homologação de uma concordata preventiva por elles feita com os seus credores, em que propõem pagar 55 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações, sendo: a primeira de 10 % a 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 % a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Fazam-se as intimações a que se refere o art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 20 de abril de 1903. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de H. Freire & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos com seus credores, já apoiado em numero legal, em que propõem pagar o que lhes devem, com 55 % em quatro prestações, sendo a primeira de 10 % em 30 dias, a segunda de 15 % a seis meses, a terceira de 10 % a 12 meses e a quarta de 20 % a 18 meses, depois de homologada a presente concordata, remetendo a este juizo, além de seus votos de acceptação em recurso da dita proposta, os documentos em que fundarem seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e scientes desde logo que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo, um outro tambem de 10 dias, para, dentro desse, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de,

a revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de abril de 1908. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

RECTIFICAÇÃO

No edital da 2ª vara commercial, de Manoel Moreira, publicado á pag. 2.981, da edição de hontem, na 15ª linha, onde se diz: resolvidas, diga-se — resalvadas.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, predio de sobrado e sótão á rua General Severiano n. 16, uma pedreira com frente para a praia da Saudade, um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, penhorados ao espólio de José Joaquim Brandão dos Santos em autos de executivo hypothecario que lhe move David Baccelli.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 4^m.55 e de fundo 12^m.50, sua formação, sobre pilares e paredes de frontal de tijolo, com duas janellas de frente, duas de um lado e duas portas, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 13 metros e de fundo 60^m.80, todo fechado, tendo na frente uma porta; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 5:000\$. Um predio de sobrado e sótão á rua General Severiano n. 16, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 8^m.60 e de fundo 40^m.80, sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente do pavimento terreo, do lado cinco janellas e duas portas; no sobrado, na frente, cinco portas com sacadas e grade de ferro com corrimão, do lado sete janellas, no sótão duas janellas para o telhado da frente e duas para o do fundo, do lado tres janellas, todas com portadas de cantaria; dividido o pavimento terreo em duas salas, sendo uma dividida em biombo, sete quartos, varanda, corredor; quarto com banheiro, privada e cozinha; o sobrado em tres salas, divididas em biombos, corredor, sete quartos e duas saletas; o sótão em cinco quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundo 88^m.10, em terreno plano continuando em morro até confrontar com terreno do mesmo executado (no qual tem uma pedreira), dividido em 15 taboleiros, tem mais no mesmo terreno dous tanques de lavagem, caixa de agua e uma meia agua com tres quartos de porta e janella cada um; o predio acima descripto precisa de reparos e limpeza e por isso está avaliado em 30:000\$. Uma pedreira com frente para a praia da Saudade, freguezia de S. João

Baptista da Lagoa, confrontando por um lado com terrenos da pedreira de propriedade do conde de Santa Marinha e pelo outro com terrenos dos padres da Congregação das Missões e pelo fundo com terrenos do executado; está avaliado em 10:000\$. Um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, tendo de frente 6^m.80 e de fundo 33^m.20 sua formação, pedra cal e tijolo, com portão e porta na frente do pavimento terreo, tres janellas de peitoril no primeiro andar, duas e uma porta com sacada, grade de ferro e corrimão no segundo andar, sendo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em armazem, área com tanque, quarto no fundo, dous quartos, sendo um com banheiro, cozinha; o primeiro andar em duas salas, dous quartos, sala, cozinha e terraço no fundo; o segundo andar em tres salas, corredor, terraço, privada e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m.80 e de fundo 40^m.20; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 30:000\$. Importa a presente avaliação em 75:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advortindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, do assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, para a venda, com 20 dias de prazo, dos bens pertencentes a D. Brites Joaquina de Moraes Vieira, na acção que lhe move D. Maria Luiza Lobo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara civil do Districto Federal.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com 20 dias de prazo virem ou delle conhecimento tenham que a este juiz foi dirigida a petição seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara civil: Maria Luiza Lobo, na acção que contende contra D. Brites Joaquina de Moraes Vieira, ora em execução, requer a V. Ex. mandar publicar editaes de venda dos bens executados por força da respeitavel sentença por V. Ex. proferida e por já terem sido avaliados; assim haja V. Ex. deferir o pedido, pelo que pede deferimento. Rio, 8 do abril de 1908. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Sim, em termos. Rio, 9 de abril de 1908. — *Geminiano da Franca*. E por força deste despacho irão á primeira praça no dia 4 de maio proximo e, findo o referido prazo, logo após a audiencia deste juizo, serão vendidos a quem maior lance offerecer sobre a avaliação os predios seguintes á rua Jockey Club n. 49, assobradado e edificado em terreno que mede de frente 22 metros, por 66 de fundos. O predio tem duas salas, quatro quartos, cozinha e dispensa, o pavimento terreo é habitavel, com grande salão no terreno, latrina e tanque de lavar todo murado, com gradil de ferro na frente e portão de entrada, as portadas são de madeira, avaliado em 15:000\$, pertencendo á executada

sete dezeses avos do predio acima alludido, que é do valor de 6:522\$500. Predio á rua Progresso n. 6 (Santa Thereza) assobradado, tem jardim na frente, que mede oito metros e 70 centímetros de largura. O predio tem 22 metros de comprimento por cinco metros de largura, é dividido em duas salas e dous quartos, copa, cozinha e latrina e uma pequena área cimentada nos fundos, quintal que mede 20 metros por cinco metros de largura, avaliado em 7:000\$. Quem pretender arrematal-o deverá comparecer no dia acima citado, á rua dos Invalidos n. 108, ás 12 horas da manhã. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandou passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1908. Eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo Municipal do termo de Thomazina

O Dr. Tacito Corrêa, juiz municipal do termo do Thomazina, etc.

Faço saber que, por parte do Dr. Luiz Augusto Pereira de Araujo, me foi feita uma petição, pela qual me pedia que o admitisse a justificar a ausencia e incerteza da residência de Everardo Kiski, Sergio (menor), Dr. Horacio Belfort Sabino, Affonso Milliet, Alberto Milliet, Carlos Milliet, Luiz Milliet, (menor), José Milliet, residente no Estado de S. Paulo; Alfredo Milliet, Helena Leonardus, José Ferreira de Aguiar, Celina, filha de Manoel Ribeiro Louzada, commendador Antonio Bernardo Pinto, residentes no Estado do Rio de Janeiro; Jeanne Laport e Anna Saillard, residentes na Franca e Laura Goudré, residente na Suecia, e justificando quanto bastasse, mandasse passar edital de citação, com o prazo de 90 dias, para, findos elles, comparecerem os justificados á 1ª audiencia do juizo, depois de feitas todas as citações, afim de se louvarem com o supplicante em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do quinhão Milliet, na fazenda do Jaboticabal e Maribondo, se abonarem as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando, outrossim, desde logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença e execução. E como justificou o allegado em sua petição, mandei passar o presente, com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Everardo Kiski, Sergio (menor), Dr. Horacio Belfort Sabino, Affonso Milliet, Alberto Milliet, Carlos Milliet, Luiz Milliet (menor), José Milliet, Alfredo Milliet, Helena Leonardus, José Ferreira de Aguiar, Celina, filha de Manoel Ribeiro Louzada, commendador Antonio Bernardo Pinto, Jeanne Laport, Anna Saillard e Laura Goudré, afim de que venham á 1ª audiencia deste juizo, que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias deste juizo tem logar todas as quartas-feiras, na sala da Camara Municipal, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se o presente e mais tres de igual teor, que serão: um afixado na porta do edificio da Camara Municipal desta villa; outro para ser publicado no *Diario Official* do Rio de Janeiro; outro para ser publicado pelo jornal official de S. Paulo, e outro para ser publicado no jornal official da capital deste Estado. Dado e passado nesta villa de Thomazina, aos 11 dias do mez de abril de 1908. Eu, Alfredo de Moraes e Silva, escrivão, o escrevi. — *T. Corrêa*. Estavam sellados com duas estampilhas estaduais, no valor de 800 réis, devi-

damente inutilizadas. Era o que se continha em o dito edital, do qual fiz extrahir esta copia, que conferei e está conforme o seu original, do que dou fé — Thomazina, 11 de abril de 1908. Eu, Alfredo de Moraes e Silva, escrevão, o subscrevi. — *Tacilo Correia.*

AGRICULTURA

Poda do cafeeiro — Em 1905, visitando o Brazil M. A. Fauchère, sub-inspector da agricultura em Madagascar, percorreu, acompanhado do inspector agronomico do primeiro districto de S. Paulo, diversos municipios do Estado em que a cultura do cafeeiro domina e é feita já com alguma perfeição. Colhendo, entre nós e em outros paizes, notas relativas á cafeicultura, N. A. Fauchère, ao terminar a sua missão de estudos de observação, entregou aos prelos um trabalho monographico sobre aquella *rubiacea*, do qual extractamos a parte do capitulo V, em que o autor se occupa da poda do cafeeiro, referindo-se ao que se faz em São Paulo.

Escreveu M. Fauchère:

« **Poda** — No Brazil, em quasi todos os cafeses, os arbustos se desenvolvem á sua vontade, sendo a sua poda cousa desconhecida.

As moitas dos cafeeiros assim abandonados a si mesmos assumem um aspecto especial.

Elles attingem a tres e quatro metros de altura, sua base se guarnece de uma multidão de pequenos ramos que se alongam desmesuradamente e cahem no sólo, onde formam um enredo inextricavel a que os brasileiros dão o nome de *saia*. A *saia* absorve muitas vezes a maior parte da seiva e a parte superior dos arbustos, assim abandonados a si mesmos, apresenta muitas vezes signaes prematuros de decrepitude. Assim, contando ter achado uma poda racional, o Sr. Germano Vert, inspector de agricultura do primeiro districto do Estado de S. Paulo, aconselha a suppressão da *saia*.

Muitos plantadores intelligentes teem acolhido seu ensino; o Sr. Schmidt nomeadamente poda todos os seus cafeeiros e supprime, quando elles teem quatro ou cinco annos, os ramos da base em uma extensão de 30 a 35 centímetros, ficando assim diminuida a *saia*.

A influencia desta suppressão faz-se sentir; a parte superior dos arbustos assim tratados não apresenta raminhos mortos. De resto, o Sr. Schmidt, que é um espirito aberto a todos os progressos, propõe-se agora a podar regularmente todos os seus cafeeiros.

Evidentemente, antes de chegar a um resultado perfeito, haverá vacillações, mas a suppressão da *saia* dá muito bons resultados para se não executar e não se proseguir nas averiguações com o fim de se achar uma poda perfeita.

Não parece que a poda possa, no Brazil, augmentar muito a produção, porque os cafeeiros produzem enormemente: ella, porém, a regularizará e augmentará certamente a longevidade dos arbustos.

Na Guadeloupe, a poda não tem outro fim além de dar uma forma especial aos cafeeiros.

Antes de tudo o espontamento é praticado por toda a parte nas plantações do Camp-Jacob e do Matonbra, bem como em todas as estabelecidas a certa altitude.

Dá-se aos cafeeiros assim tratados o nome de *cafeeiros arrêlés*.

Em baixo, o cafeeiro não é espontado; é designado sob o nome de *cafeeiro gulette*.

Os cafeeiros são descoroados a 1^m.25 de altura, pois todos os ramos lateraes que as hastes trazem são eliminados, com excepção de quatro ou cinco camadas (*étages*) superiores.

Os ramos conservados alongam-se consideravelmente, pendem para o sólo e dão aos arbustos a forma caracteristica de um guarda-chuva aberto.

O espontamento é feito no terceiro ou quarto anno.

Convém fazel-o logo que os arbustos teem attingido ao porte em que devem ser descoroados. Deixando-os tomar demasiado desenvolvimento, desperdiçariam elles inutilmente uma somma de energia que se perderia, em consequencia da suppressão do vertice da haste.

Na Jamaica, no massiço da montanha Azul, assim como na Guadeloupe, esponta-se o cafeeiro. Nas situações ordinarias descoroa-se a 5 pés; sejam, mais ou menos, 1 m., 45.

Esta altura varia segundo o solo é mais ou menos rico e os arbustos estão collocados em situações mais ou menos expostas ao vento.

Si o solo não é bem fertil, a arvore pôde ser descoroadá a quatro o mesmo tres pés de altura. Nas partes mais pobres das plantações, não é raro verem-se cafeeiros descoroados a dous pés (cerca de 0^m.65).

O solo sendo de igual fertilidade, a altura conservada aos arbustos diminue para as partes mais expostas aos ventos.

A poda começa na Jamaica como na Guadeloupe, mas os arbustos, depois, não são mais tratados do mesmo modo.

Para maior clareza nas linhas que se vão seguir, diremos que as ramificações, que nascem directamente na haste, serão designadas sob o nome de ramificações *primarias*.

As que nascem nessas ramificações *primarias* serão chamadas ramificações *secundarias*.

Os ramos que nascem nas hastes secundarias serão designados sob o nome de ramificações *terciarias*.

Não é inutil tambem dizer que as ramificações do cafeeiro nascem, ordinariamente, por verticillos de dous ramos, sendo por consequente oppostas.

Os ramos de um verticillo desenvolvem-se em um plano perpendicular ao plano que passa pelos dous ramos do verticillo, situado immediatamente em cima.

Logo, vistos em plano, dous verticillos visinhos formam uma cruz.

A primeira camada de ramos primarios é conservada de 28 a 30 centímetros acima do sólo, sendo suppressas todas as ramificações que se produzem perto do chão.

A poda pôde naturalmente ser começada cedo.

Quando os arbustos teem attingido a 0^m.50 ou 0^m.60 de altura podem ser tirados os ramos que estão muito baixos.

Si o cafeeiro novo desenvolve-se com muito vigor, a distancia que separa as diferentes camadas é sufficiente, e inutil é supprimil-as.

Quando a vegetação é mais lenta, acontece que os verticillos dos ramos primarios se desenvolvem muito perto uns dos outros.

Neste caso ha conveniencia em em desbastal-os, de maneira que fique pelo menos uma distancia minima de 12 a 15 cms. entre dous verticillos visinhos.

Nestes ramos primarios nascem ramos secundarios; suprimem-se todos os que apparecem muito perto do tronco. Entre este ultimo e o primeiro verticillo de ramos secundarios se reservam 15 a 20 cms., de

modo a que o interior da arvore fique sempre bem desembaraçado; pôd-se applicar a mesma regra ás ramificações terciarias.

Entre as ramificações que brotam na superficie superior dos ramos primarios e secundarios, alguns ha que se desenvolvem verticalmente com muito vigor e que ameaçam tornar-se em *ladroes*, sendo preciso cortar-lhes os olhos ou supprimil-os.

A poda, propriamente dita, não vae além da suppressão das ramificações do terceiro grão, que apparecem muito perto da de primeiro grão.

Entretanto, cada anno é util tirar as ramificações que embracam o interior do arbusto, os raminhos morios, e especialmente os adventicios ou *ladroes* que se desenvolvem, muitas vezes, em grande numero na haste dos cafeeiros descoroados.

A poda, tal como a praticam os plantadores na Jamaica, permite a substituição facil das ramificações de primeiro e segundo grãos, que se quebraram, assim como a haste.

Si um ramo primario, por exemplo, tem-se quebrado, bastará proceder assim para o substituir: cortar-se-ha este ramo primario exactamente acima de um verticillo de segundo grão, situado entre a parte quebrada e o tronco.

Suppresso um dos ramos de segundo grão deste verticillo, o segundo será cortado immediatamente acima do verticillo de terceiro grão, o mais proximo nosivel da sua base. Tirado um dos ramos terciarios deste verticillo, o outro deixado livre substituirá o ramo primario. Si a escolha dos ramos ha sido bem feita, esta ramificação terciaria deverá desenvolver-se na mesma direcção que o ramo primario, polendo-se auxiliar-a com uma varinha.

Sobre as vantagens da despontadura, as opiniões se extremam, não se podendo negar, entretanto, que esta pratica facilita muito a colheita. No Brazil, colhe-se de uma maneira especialmente rapida, de sorte que a altura dos arbustos não incommoda os colhedores. Não succede assim na maior parte dos paizes, onde as cereias são colhidas uma a uma, á medida que se faz a sua maturidade.

Cada arbusto é visitado grande numero de vezes; comprehende-se facilmente que o accumulado trabalho e de despeza acarretaria a necessidade de se servirem de escadas nessas visitas successivas. O arbusto descoroadado é menos exposto ao vento, e em todo caso, mais facil de abrigar. Emfim, impedido o desenvolvimento, em altura, da haste, pôde-se obrigar a a engrossar e, por consequente, a augmentar a sua força de resistencia aos cyclones. Si a haste tem sido cortada immediatamente acima de um verticillo, pôde acontecer que o peso dos dous ramos superiores, carregados de fructos, a faça lascar e fender-se verticalmente de cima a baixo. Obvia-se a este inconveniente supprimindo um destes ramos ou despontando-o acima de uma camada, que se sacrifica.

O principal inconveniente da despontadura é fazer desenvolver, no tronco do arbusto descoroadado, um multidão de *ladroes*, que convém sejam suppridos antes que adquiram grande desenvolvimento.

Emfim, os adventicios ou *ladroes* devem ser sempre supprimidos sem piedado, quer se desenvolvam no tronco, quer appareçam nos ramos.

A. Fauchère.

(Do Boletim da Agricultura do Estado de S. Paulo.)

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

S. PAULO, 1 de maio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que hoje passei o governo do Estado ao Sr. Dr. Albuquerque Lins. Muito agradeço a V. Ex. os grandes e inolvidaveis serviços prestados a este Estado durante a minha administração e apresento a V. Ex. cordiaes saudações.—
Jorge Tibiriçá.

S. PAULO, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data tomei posse do cargo de presidente deste Estado para o qual fui eleito a 1 de março. Cordiaes saudações.—*M. J. de Albuquerque Lins.*

S. PAULO, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data tomei posse do cargo de Secretario do Interior deste Estado. Sauda cordialmente a V. Ex.—
Carlos Augusto Pereira Guimarães.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 2,516 pessoas, sendo 2.083 adultos e 433 creanças. O Museu continua franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Maranhão*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Aracaly*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Rimutak*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Argentina*, para Teneriffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Induna*, para Stettin, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Terence*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Westmoor*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatiaya*, para Paranaguá e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Cados*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tym*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Pirangy*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Shell Kálmán*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 29 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.2	20.0	14.1	81	0.0	Calmo	0.3	CK	
4 h. m.....	760.4	18.8	13.5	84	1.5	NW	1.0	CK KN	
7 h. m.....	761.3	18.6	13.9	87	2.2	NNE	0.9	C CK	
10 h. m.....	762.9	20.4	14.2	80	3.3	NW	0.1	CK SK	
1 h. t.....	760.2	23.9	12.9	59	2.0	NE	0.2	CK	
4 h. t.....	759.4	22.2	15.0	75	8.3	SSE	0.2	CK K	
7 h. t.....	760.0	21.3	14.1	75	2.2	SSE	0.3	CK G	
10 h. t.....	760.4	20.5	14.3	80	3.7	ENE	0.0	Limpo	
Médias.....	760.73	20.71	14.00	77.6	2.9		0.4		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 T. 24.0; minima, ás 8 hs. M. 17.8.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone, ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação 9 hs. 13 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 30 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.8	20.4	14.2	80	2.4	ENF	0.2		
4 h. m.....	758.9	19.0	13.5	83	0.0	Ca mo	0.2		
7 h. m.....	760.1	18.2	14.3	92	1.4	NW	1.0		
10 h. m.....	760.4	20.4	13.9	78	1.8	N	0.1	SK	
1 h. t.....	758.6	24.5	12.7	55	0.0		0.1	K	
4 h. t.....	757.6	22.8	13.1	63	6.7	SSE	0.1	CK SK	
7 h. t.....	758.2	22.8	14.5	70	1.0	E	0.0		
10 h. t.....	758.8	21.5	15.0	78	2.1	NW	0.0		
Médias.....	759.05	21.20	13.90	74.9	1.9		0.2		

Temperatura: maxima á 1 h. T. 24.5; minima ás 7 hs. 3/4 M. 17.8—Evaporação em 24 horas 2.5.—Ozone ás 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 9 hs. 5 m.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 1 de maio de 1908 (Sexta-feira).

Estação	Horas	Barômetro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.02	19.6	13.44	79.4	SW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.67	18.6	14.99	94.0	W	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.43	19.1	14.68	89.0	WSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.33	19.2	13.98	85.6	SSW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.25	19.2	14.62	88.0	S	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.50	19.0	14.75	90.0	W	22	Bom	Orvalho abundante	CK.S	—	—	—	—	—	—
	7....	758.87	19.0	13.80	84.4	WNW	22	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	759.30	19.8	14.58	85.0	WSW	22	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	759.73	21.6	14.12	73.6	NW	23	Bom	—	CK.CS.K	—	—	—	—	—	—
	10....	759.78	22.6	14.14	69.0	NW	22	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	759.32	24.8	14.79	63.2	N	23	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	758.67	25.6	15.32	62.8	N	33	Bom	—	CS	—	—	2.45	—	—	—
	13....	758.21	26.8	14.24	54.6	N	33	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	757.40	27.4	13.36	48.8	NE	33	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.04	27.8	15.77	56.8	NE	44	Bom	—	CK.CS.S	—	—	—	—	—	—
	16....	756.55	27.9	16.20	58.1	NE	22	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.81	27.0	17.67	66.6	N	22	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	756.89	26.0	17.56	70.2	NNW	22	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	757.09	25.2	16.82	70.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.42	24.5	15.31	66.9	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.72	23.9	14.63	66.4	SSW	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.76	23.5	13.75	64.1	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	23....	757.76	22.6	14.46	71.2	W	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24....	757.99	21.8	14.55	77.2	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 30 m. p. e a minima ás 3 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 1-5-1908=9° 10' 15" N. W

Inclinação do dia 1-5-1908== 14° 150 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 1-5-1908=0.25072 (unidades do systema C. G. S.)

Secção de Meteorologia, 2 de maio de 1908— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na véspera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	766.70	14.8	12.55	19.10
Pernambuco.....	—	—	—	28.60	Paranaguá.....	767.08	19.6	15.67	20.05
Fortaleza.....	762.49	29.1	20.24	27.00	Curitiba.....	—	—	—	—
Natal.....	763.70	29.6	21.31	26.70	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	763.23	28.2	19.21	27.10	Posadas (x).....	769.10	13.0	8.58	20.50
Joazeiro.....	762.06	25.0	12.99	22.95	Florianopolis.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	24.50	Corrientes(x).....	771.80	14.0	7.98	13.00
Aracaju.....	764.55	23.9	20.12	26.50	Itaqui.....	770.85	8.0	7.00	10.45
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	770.99	16.1	10.33	19.90
S. Salvador.....	763.78	26.7	13.04	25.30	Santa Maria.....	769.55	13.5	9.55	16.75
Ilhéos.....	765.68	23.5	19.49	25.60	Bagé.....	774.18	13.5	7.80	15.00
Cuyabá.....	772.12	21.8	14.93	23.05	Rio Grande.....	770.58	11.0	9.40	14.00
Uberaba.....	765.02	21.6	13.31	22.40	Cordoba(x).....	774.50	8.0	4.74	9.50
Victoria.....	764.79	24.5	18.12	23.50	Rosario (x).....	—	6.0	5.94	8.00
Barbacena.....	764.03	18.2	10.48	16.55	Mendoza(x).....	775.10	2.0	3.40	6.50
Juiz de Fora.....	766.69	18.5	12.01	20.65	Buenos Aires(x).....	770.10	7.0	5.31	12.20
Campinas.....	766.50	15.6	12.62	18.25	Montevideo.....	770.00	11.0	61.8	11.85
Capital (Rio).....	764.93	24.2	16.89	23.15					

Em Santos caiu um aguaceiro pesado á 1 h. a. de hoje, soprando S fresco. Choveu na manhã de hoje.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se em Itaqui com 6° 8 e no Rio Grande do Sul com 9° 0.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.— E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1903..... 238:414\$330

Idem do dia 2 :
Em papel.. 199:080\$507
Em ouro.... 131:625\$731

330:706\$288

619:121\$118

736:651\$221

Em igual periodo de 1907

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia de maio 2 de 1908

Interior..... 22:872\$066

Consumo :

Fumo..... 3:927\$000
Bebidas..... 1:929\$200
Calçado..... 2:858\$000
Velas..... 2:500\$010
Perfumarias... 314\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 262\$000
Vinagre..... 129\$000
Chapéus..... 620\$000
Bengalas..... 10\$010
Registro..... 950\$000

13:559\$300

Extraordinaria..... 9:378\$577

Depósitos..... 56\$000

Renda com applicação especial..... 1:501\$837

Total..... 47:338\$310

Renda dos dias 1 a 2 de maio de 1908..... 72:099\$315

119:437\$625

Em igual periodo de 1907.... 190:049\$215

RECEBEDORIA DE MINAS GERAES NO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908

Arrecadação do dia 2..... 7:335\$746

Idem de 1 a 2..... 10:040\$886

17:376\$632

Em igual periodo de 1907.... 23:222\$310

Houve a seguinte alteração na pauta desta semana :

kilog.

Aguardente..... \$330

Alcool..... \$500

Café em grão..... \$360

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar de substituto da 2ª secção estará aberta, nesta secretaria, do dia 30 de abril ao dia 30 de julho proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908.— Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Junta Commercial

SUSPENSÃO DE AGENTES AUXILIARES DO COMMERIO

A Junta Commercial manda fazer publico que, em sessão de hontem, suspendeu do exercicio, nos termos do art. 36 do decreto n. 593, de 19 de julho de 1890, os traductores publicos Edwin Douglass Murray, Alfredo Rankin Shalders, Estevão Oneto e A. Volger, por não terem apresentado para o registro os conhecimentos do pagamento do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 1 de maio de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Antonio Cordeiro das Neves, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.001, relativa ao predio n. 2 da rua Dr. Dias Ferreira, infringindo o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento ;

Antonio José Ferreira Junior, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 35.171, relativa ao predio n. 28 A da rua Lopes Quintas, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Valentim do Nascimento, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.712, relativa ao predio n. 24 da rua da Misericórdia, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Pereira Macedo, representante da firma Mathias & Macedo, multado em 200\$, por ter violado o interdito e estar fazendo obras na cocheira da rua do Rezende n. 145, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento.

Pela fiscalização das pharmacias:

O pharmaceutico Carlos Emilio Antunes, responsavel tecnico da pharmacia sita á rua da Alfandega n. 208, multado em 100\$, por ter fornecido medicamentos sem receita medica, infringindo o § 1º do art. 264 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de maio de 1908.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 146, dia 4 de maio vindouro, ao meio dia ;

Praia do Botafogo n. 170, dia 4 maio vindouro, á 1 hora da tarde ;

Rua General Severiano n. 34, dia 4 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde ;

Praia das Saudades n. 16, dia 5 de maio vindouro, ás 11 horas da manhã ;

Rua da Passagem, esquina da Praia (lado impar), dia 5 de maio vindouro, ao meio dia ;

Rua Sorocaba n. 28, dia 5 de maio vindouro, á 1 hora da tarde ;

Rua do Humaytá n. 20, dia 5 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de maio de 1908.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SACCOS DE LONA VERDE E AMARELLA

Tendo sido annullada a concorrência aberta por edital de 1 de março findo, por despacho desta data, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de saccos de lona verde e amarella, com as bocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1ª, 20×0,80, 1ª, 00×0,60, 0ª, 80×0,50 e 0ª, 50×0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material no almoxarifado é de 90 dias ; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O prego do sacco deverá ser dado para unidade de milhas, em moeda corrente.

As propostas devem ser e-criptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceito depositará a quantia de 2:000\$ para garantir a execução do seu contracto, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instrucções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente acceita a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 4 de maio proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio-dia, em presença dos concorrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908.—O sub-director, B. Aragão de Faria Rocha.

CADERNETAS DE SELLOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, desde 21 do corrente, se acham á venda cadernetas contendo 24 sellos das taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis, tendo no reverso uma tabella de franqueamento das correspondencias.

Estas cadernetas, que foram mandadas emitir para maior commodidade do publico, são do custo de 1\$330, 2\$500 e 4\$900, respectivamente para as taxas de 50 réis, 100 réis e 200 réis.

Os sellos constantes das mesmas cadernetas são dos que já se acham em circulação, descriptos no edital desta directoria, de 11 de outubro de 1906.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de abril de 1908.—O sub-director, B. Aragão de Faria Rocha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metálica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento, serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

14*

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15*

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição 11*, ficará pertencendo à União si o proponente accoiteo deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16*

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11*, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17*

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18*

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17* terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e figuram na relação impressa exigida na condição 14*.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19*

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20*

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Horta.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento do terreno, lote n. 8, à rua da Casa d'Agua da Boa Vista, requerida por Clemente José Gomes

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Clemente José Gomes o aforamento do supra citado terreno, no qual existem bemeitorias, são convidados, por este edital, os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham a fazer acerca do aforamento desse terreno, ou sobre as bemeitorias nelle existentes; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de abril de 1908. — A. F. Cardoso de Meneses e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE REACÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de uma machina de reacção, n. 8.599, do fabricante Marinoni. Tem jôgo completo de rolos com as respectivas formas e quatro ramas, e imprime no formato de 100x136 centimetros.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accoitear a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 29 de abril de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Junior.

Imprensa Nacional

VENDA DE UM MOTOR A GAZ, NAPHTA E ALCOOL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro recebem-se propostas para a venda de um motor a gaz, naphtha, e alcool, de 12 cavallos, 200 rotações por minuto, scentelha electrica, consumindo cinco metros cubicos de gaz por hora. Este motor é da fabricante Société Suisse Winterthur, podendo ser examinado na secção de artes, diariamente, até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accoitear a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

VENDA DE UM MOTOR A VAPOR

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 de maio proximo vindouro, recebem-se propostas para a venda de um motor a vapor, quasi novo, systema Pantin, 25 cavallos nominaes, caldeira multitubular de chamma reversa, formando um só corpo. Occupa apenas o espaço de dous por tres metros e gasta 250 kilos de carvão em oito horas de trabalho, podendo ser examinado funcionando ou em repouso na Secção de Artes, diariamente até ás 3 horas da tarde.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 20.

A directoria reserva-se o direito de não accoitear a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 20 de abril de 1908. — O chefe de secção, J. S. do Pilar Filho.

Tribunal de Contas

Pelo presente elital, é intimado o ex-carregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, Ildefonso José Dutra, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 9:057\$221, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de maio de 1895 a 30 de abril de 1903, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193, do regulamento annexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896.

Terceria Sub-Directorio do Tribunal de Contas, 1 de maio de 1908. — L. R. Rosafo, sub-director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, previno aos donos de embarcações que, devido á nova requisição do Sr. Dr. director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto, fica prorrogado o prazo concedido por esta capitania por mais 30 dias para as embarcações sahirem e entrarem para a enseada da Gamboa, afim de não embarçar o prosseguimento dos trabalhos affectos a C. H. Walker & Comp., empreiteiros das obras do porto. Secretaria da Capitania do Porto Rio de Janeiro, 2 de maio de 1903. — José A. Airoso, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 1 DE MAIO DE 1903

Assucar Demerara, de Macció.....	\$445 por kilo
Dito mascavinho do Sul.....	\$380 » »
Dito mascavo de Sergipe.....	\$325 » »
Dito idem, superior idem idem.....	\$530 » »
Dito somenos de Pernambuco.....	\$410 » »
Café.....	6\$900 a 7\$ por arroba.
Sebo do Rio Grande.....	\$600 por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte de Assu e 1ª sorte de Natal, em lote.....	11\$200 por 10 kilos.

Fretes e engajamentos na semana de 27 de abril a 4 de maio de 1903

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Halle.....	500 saccas de café.
Genova opção...	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Argentina.....	625 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Erlangen.....	500 ditas idem.
Nova York.....	30 c/ e 5 % por 60 kilos.....	Tennyson.....	8.617 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Indiana.....	3.500 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Dacia.....	500 ditas idem.
».....	17 s/6 saccos por 1.000 kilos.....	».....	2.600 ditas de farello.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Provence.....	2.150 ditas de café.
».....	0 mesmo.....	France.....	1.000 ditas idem.
Bordéus.....	40 frs. por 900 kilos.	Chile.....	870 ditas idem.
Havre.....	45 frs. por 1.000 kilos	Susquehanna.....	12.000 couros salgados.
».....	45 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	».....	1.500 chifres.
».....	20 frs. por 1.000 kilos.....	».....	150 toneladas de ossos.
».....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	».....	30 ditas de madeira.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1903.

Activo

Ações e debentures.....	1.219.535\$580
Contas correntes de movimento.....	2.239\$224
Cauções.....	500.000\$000
Deposito da directoria....	40.000\$000
Fundos commanditados.....	657.124\$951
Letras a receber.....	70.000\$000
Mobiliã.....	2.000\$000
Apolices estaduais.....	13.524\$750
Caixa.....	5.469\$800
Diversas contas.....	29.942\$655

Passivo

Capital.....	1.594.200\$000
Contas correntes de movimento.....	87.757\$424
Contas correntes garantidas	189.719\$460
Caução da directoria.....	40.000\$000

Fundo de reserva.....	69.123\$480
Valores caucionados.....	500.000\$000
Diversas contas.....	59.070\$656

2.539.877\$020

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.900\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
Despezas judiciaes.....	30\$600

1.126.680\$600

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$406
Contas correntes.....	753\$104
Letras hypothecarias a emittir.....	120.900\$000

1.126.680\$600

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1903. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.346—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o cylindro aperfeçoado Siqueira, para moendas de canna de assucar e semelhantes, invenção de Ignacio Lopes de Siqueira, brasileiro, fazendeiro, residente em S. José do Alegre, Estado de Minas Geraes

No desenho annexo, a fig. I é a elevação de uma moenda de canna de assucar, de quatro cylindros, em que o cylindro aperfeçoado Siqueira, de minha invenção, está assinalado com a letra C.

Na fig. II em corte pela linha a, b o cylindro aperfeçoado Siqueira está indicado pela letra D.

Os cylindros até agora em uso nas moendas de canna e semelhantes têm, sem sem excepção, finas estrias longitudinaes em toda a superficie da circumferencia para fazer preza e facilidade da entrada do producto a comprimir.

O cylindro aperfeçoado Siqueira, de minha invenção, diverge daquelles por completo, porque, em vez dessas estrias longitudinaes tem, no sentido da circumferencia, sulcos parallelos, de profundidades e largura variaveis, apresentando a configuração de filetes de parafuso no perfil.

A acção produzida pelos cylindros até agora em uso, é mais de esphacelamento do que de esmagamento da canna, no cylindro aperfeçoado Siqueira, pelo contrario a canna entra pelos sulcos e como é de diametro muito mais forte do que a profundidade dos sulcos, soffre esmagamento e ruptura no sentido do comprimento, o que facilita a sahida por completo de todo o caldo, limpo de detritos.

Tem ainda o cylindro aperfeçoado Siqueira a vantagem de ser applicado a qualquer moenda já existente, quando se queira melhora-la com economia e vantagem para o serviço.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteristicos constitutivos de minha invenção:

1.—Um cylindro de qualquer diametro e comprimento, tendo sulcos parallelos de profundidade e largura variaveis, cortados no sentido da circumferencia, offerecendo a configuração de filetes de parafuso no perfil e destinado a moendas de canna e semelhantes.

2.—A applicação de sulcos profundos parallelos, de qualquer configuração e de qualquer profundidade e largura cortados na circumferencia de cylindros de ferro, de madeira ou qualquer outro material que a isto se preste e que se destinem a moendas de canna de assucar e semelhantes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1903. Por procuração, João Cotrim.

ANNUNCIOS

Empresa Pastoral Rio Pardo do Avaré

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar a entrada de 40 % para integralização de suas ações, até o dia 8 do corrente mez, no escriptorio da empresa, á rua da Alfandega n. 20, do meio-dia ás 3 horas da tarde. Rio de Janeiro, 2 de março de 1903. — A directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903